



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**

**CNPJ /MF 18.243.220/0001-01**

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)  
Tel. (35)3698-1360 - E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br  
Internet: www.alfenas.mg.gov.br

## **EDITAL**

**Tomada de Preços N.º 001/2022**

**Processo N.º 228/2022**

O Município de Alfenas - MG torna público que fará realizar, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº178/2022, no Auditório da Divisão de Licitações à Rua João Luiz Alves, 181, Centro, Alfenas - MG, **Mediante Regime de Empreitada por Preço Global, Modalidade Tomada de Preços n.º 001/2022 - Processo n.º 228/2022, Tipo MENOR PREÇO** e nos termos da Lei Federal 8.666/93 com suas alterações, Decreto nº 7.983/2013, e, no que couber as Normas Técnicas e Instruções Normativas aprovadas, devendo o interessado protocolar até dia **19 de dezembro de 2022, até às 14:00hs** (horário de Brasília) IMPRETERIVELMENTE, sua documentação e proposta de preços, na forma estabelecida neste edital, sendo que a abertura dos mesmos será imediatamente após o encerramento do protocolo.

O caderno de licitações composto pelo edital, anexos, termo de referência técnica, minuta de contrato, Memorial Descritivo e mídia CD Rom contendo os projetos, caso necessário, poderá ser retirado junto a Comissão Permanente de Licitações. Não será cobrada taxa para retirada em arquivo **gravado em mídia** fornecida pela interessada.

Empresas não cadastradas poderão participar da licitação desde que requeiram seu cadastro até o segundo dia útil anterior à data designada para a abertura dos envelopes, desde que a documentação apresentada seja adequada para o cadastramento.

### **1 – REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO.**

#### **1. DO OBJETO**

- 1.1. Execução indireta de obra de engenharia, objetivando a construção de uma Quadra Poliesportiva, Tipo Modelo 3, no E.M.E.I - Escola Municipal de Educação Infantil, Professora Verenice da Silva Csizmar, na cidade de Alfenas (MG), com fornecimento de



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**

**CNPJ /MF 18.243.220/0001-01**

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)  
Tel. (35)3698-1360 - E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br  
Internet: www.alfenas.mg.gov.br

material, mão-de-obra, transporte e equipamentos apropriados, com recurso estadual – SEE- Secretaria de Estado de Esportes, Conforme Proposta N°007342/2021, Do Convênio N°:2382/2021/SEE.

### **2. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. O valor de referência global orçado pela Prefeitura Municipal de Alfenas, para execução dos serviços, objeto desta licitação, é de **R\$ 572.825,09 (Quinhentos e setenta e dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais e nove centavos)**, por um período de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data definida na Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

2.2. As despesas correspondentes à realização do certame correrão à conta da dotação orçamentária, do Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Alfenas, para o exercício de 2022, sendo:

FICHA ORÇAMENTÁRIA: 653 FUNÇÃO: 12 - SUBFUNÇÃO: 361 ATIVIDADE: 44905100 – Obras e Instalações.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar da presente licitação empresas, que:

a) estejam devidamente **CADASTRADAS** na Prefeitura Municipal de Alfenas, ou se cadastrarem até o terceiro dia útil antes da abertura dos envelopes;

b) que tenham Capital Integralizado igual ou superior a **R\$57.282,50 (cinquenta e sete mil, duzentos e oitenta e dois mil e cinquenta centavos)**, até a data de abertura desta Licitação.

3.2. Ficam impedidas de participar da presente licitação pessoa física ou jurídica enquadradas nas condições estabelecidas no art. 9º, da Lei Federal 8.666/93;

3.3. Ficam impedidas participar da presente licitação pessoa física ou jurídica enquadrada nos preceitos ditados pela Lei Estadual nº 13.994, de 18/09/2001;

3.4. Não será permitida a participação de empresas em consórcio;

3.5. O representante da empresa licitante, para participação nesta licitação, deverá estar munido de carta de credenciamento/procuração, que lhe permita assinar documentos e decidir em nome de seu representado, inclusive quanto à desistência de interposição de recurso.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**

**CNPJ /MF 18.243.220/0001-01**

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)  
Tel. (35)3698-1360 - E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br  
Internet: www.alfenas.mg.gov.br

3.5.1. A carta de credenciamento/procuração somente será aceita se assinada pelo representante legal da empresa licitante, conforme anexos constantes deste Edital.

### **4. DA HABILITAÇÃO**

4.1. **A proponente deverá, até às 12:30 horas (horário de Brasília) do dia 19/12/2022, habilitar-se** à licitação apresentando para protocolo na Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Alfenas, sito a Rua João Luiz Alves, 181, Centro, 2 (dois) envelopes fechados, contendo na parte externa de cada um a razão social da licitante, referência e o nº da **TP 001/2022**, sendo o de nº 1 (um) com a menção “1ª FASE / HABILITAÇÃO” e o de nº 2 (dois) com a menção “2ª FASE / PROPOSTA”.

4.1.1. Não será permitido a interessada protocolar seus envelopes após o horário fixado no item anterior.

#### 4.2. 1ª Fase / Habilitação:

O envelope de nº 1, correspondente à “1ª FASE/HABILITAÇÃO”, deverá conter os documentos enumerados nos itens 4.2.1 a 4.2.17, apresentados da seguinte forma:

- a) Em uma via original ou em cópia autenticada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, podendo ainda, em qualquer caso, vir em cópia para autenticação por servidor da Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Alfenas, mediante apresentação do original.
- b) Assinados ou rubricados manualmente pelo representante legal da empresa licitante ou por seu procurador legalmente constituído, em todas as folhas, observadas as exigências que tratam os anexos, integrantes deste Edital.

##### 4.2.1. Documento H-1

Cópia do Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Alfenas ou Comprovante de que atende as condições de habilitação e que requereu seu cadastro três dias antes da realização do evento, na forma do art. 22, §2, da Lei 8.666/93.;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**

**CNPJ /MF 18.243.220/0001-01**

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1360 - E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

### **4.2.2. Documento H-2**

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

4.2.2.1 Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto deverá estar acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

### **4.2.3. Documento H-3**

Atestado técnico profissional: emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico - CAT, que comprove que a licitante e/ou seu (s) responsável (is) técnico (s) é (são) detentor (es) de comprovação de realização de obras e prestação de serviços de características semelhantes ao objeto, referentes à parcelas de maior relevância técnica e/ou econômica, a saber:

-Execução de estrutura metálica.

### **4.2.4. Documento H-4**

Comprovação de que a licitante possui profissional responsável técnico, pertencente ao quadro permanente da empresa na data da entrega da proposta.

A comprovação de que o profissional indicado pertence ao quadro permanente da licitante será feito através da apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) sócio: cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados nos órgãos competentes;
- b) diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) empregado permanente da empresa: cópia do contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
- d) profissional contratado: cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado entre o profissional e o licitante de acordo com a legislação civil comum, com firma reconhecida em cartório.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**

**CNPJ /MF 18.243.220/0001-01**

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1360 - E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

### **4.2.5. Documento H-5**

Regularidade da empresa licitante junto ao CREA, comprovada através da Certidão de Registro, bem como do (s) seu (s) responsável (eis) Técnico (s) pertencente aos quadros da empresa;

### **4.2.6. Documento H-6**

Termo de Compromisso da empresa licitante de que o(s) responsável(is) técnico(s), indicado(s), será(ão) o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução da obra, conforme Anexo XII, constante deste Edital.

4.2.6.1. O profissional cujo atestado venha atender à exigência do item 4.2.3. não poderá ser substituído por outro profissional, sem a prévia aprovação formal da Contratante.

4.2.6.2. Deverá o Termo supra ser assinado, em conjunto, pelo representante legal da empresa e pelo(s) responsável(is) técnico(s), indicado(s).

### **4.2.7. Documento H-7**

Atestado de Visita Técnica, conforme ANEXO X, que integra este Edital.

4.2.7.1. A licitante indicará o responsável técnico que deverá se apresentar munido de procuração para realizar a visita ao local da obra. Após visita técnica será emitido atestado de visita.

4.2.7.2. A visita será realizada nos **dias 15/12/2022 e 16/12/2022 nos horários das 12h às 18h com agendamento até o dia 13/12/2022** pelo telefone (35)3698-1723, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Estratégico, sito a Rua Marcial Júnior, 204 – Centro- Alfenas-MG.

4.2.7.3. O responsável técnico da empresa deverá se apresentar, no horário marcado para a visita técnica, para visita ao local da obra e apresentar os seguintes documentos e informações:

- Razão social da empresa;
- Endereço;
- CNPJ;
- Carta de credenciamento;

4.2.7.4. Todos os gastos relacionados com essa visita correrão por conta da licitante.

4.2.7.5. Após a visita ao local da obra, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Estratégico, fornecerá o referido atestado de visita.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**

**CNPJ /MF 18.243.220/0001-01**

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)  
Tel. (35)3698-1360 - E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br  
Internet: www.alfenas.mg.gov.br

4.2.6.7.1. Não será emitido atestado de visita para empresa que não enviar representante. Caso a empresa não visite o local da obra, deverá emitir documento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos causados pelo não conhecimento do local, conforme ANEXO XI.

4.2.7.6. A visita técnica não é obrigatória e poderá ser dispensada a critério do licitante, desde que apresente no envelope de habilitação Declaração que assume a responsabilidade pela não realização da visita, Anexo XII.

### **4.2.8. Documento H-8**

Cópia da prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão de Débito – CND, emitida pela Receita Federal, com validade na data da licitação.

### **4.2.9. Documento H-9**

Cópia do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal - CEF, com validade na data da licitação;

### **4.2.10. Documento H-10**

Cópias das Certidões de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede da empresa, com validade na data da licitação.

4.2.10.1. Para a comprovação da regularidade com a Fazenda Federal deverá ser apresentada a Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

### **4.2.11. Documento H-11**

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Superior Tribunal Trabalhista;

### **4.2.12. Documento H-12**

Balço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado, que comprovem a boa situação financeira da



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**

**CNPJ /MF 18.243.220/0001-01**

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1360 - E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

empresa licitante, por meio do cálculo de índices contábeis abaixo previstos, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

As Empresas constituídas como Sociedades Anônimas de Capital Aberto e Sociedades consideradas “Empresas de Grande Porte” deverão apresentar seus balanços de acordo com disposições contidas na Lei 11.638/2007.

Todas as Empresas licitantes, independentemente da forma de constituição, deverão apresentar em separado os elementos abaixo discriminados:

- a) Ativo Circulante;
- b) Realizável a Longo Prazo;
- b) Ativo Total;
- d) Passivo Circulante;
- e) Exigível a Longo Prazo.

Índice de Liquidez Corrente – ILC – igual ou superior a 1,0

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

onde:

AC → Ativo Circulante  
PC → Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral – ILG – igual ou superior a 1,0

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

onde:

AC → Ativo Circulante  
RLP → Realizável a Longo Prazo  
PC → Passivo Circulante  
ELP → Exigível a Longo Prazo

Índice de Endividamento Geral – IEG – igual ou inferior a 0,50

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

onde:

PC → Passivo Circulante  
ELP → Exigível a Longo Prazo  
AT → Ativo Total



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**

**CNPJ /MF 18.243.220/0001-01**

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1360 - E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

### **4.2.13. Documento H-13**

Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

4.2.13.1 A empresa que estiver em recuperação judicial, deverá apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101, de 2005 e que o mesmo encontra-se em vigor, a ser demonstrada através de Certidão expedida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93, nos termos do Acórdão nº 8271/2011, 2ª Câmara.

### **4.2.14. Documento H-14**

Comprovação de que a licitante cumpre o disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, Declaração de que não emprega menor, ANEXO VI.

### **4.2.15. Documento H-15**

Declaração de Inexistência de fatos impeditivos, conforme ANEXO VII, constante deste Edital;

### **4.2.16. Documento H-16**

Declaração individual do profissional, autorizando sua inclusão na equipe técnica, e que irá participar da execução da obra em questão.

### **4.2.17. Documento H-17**

Declaração formal, emitida pela licitante, que os equipamentos necessários para execução da Obra/serviços de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização. Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria “in loco” pela contratante, por ocasião de sua utilização e sempre que necessário.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**

**CNPJ /MF 18.243.220/0001-01**

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)  
Tel. (35)3698-1360 - E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br  
Internet: www.alfenas.mg.gov.br

### **4.2.18. Documento H-18**

Declaração de Contratação de Menor Aprendiz, conforme Anexo VI do Edital.

4.3. Após a fase de habilitação, não caberá desistência da Proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação, conforme disposto no § 6º, art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4. O envelope de proposta que não for aberto ficará em poder da comissão pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

### **5. DO CADASTRO**

Somente poderão participar do presente certame as empresas que cadastradas na Prefeitura Municipal de Alfenas **até 03 dias úteis antes da data da abertura o procedimento licitatório propriamente dito.**

### **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1. A apresentação da Proposta de Preços na licitação será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente o Edital e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve da Prefeitura Municipal de Alfenas, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso, e considera que o Edital desta licitação lhe permitiu preparar a proposta de preços de maneira completa e totalmente satisfatória;

6.1.1. A apresentação da Proposta de Preços também evidencia plena concordância do contratado de que adequações do projeto que integra este edital e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto **não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato**, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93. (art. 13, inciso II, Decreto nº 7.983/13)

6.2. No caso de discrepância entre os valores numéricos e por extenso, lançados na proposta, prevalecerá o valor grafado por extenso;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**

**CNPJ /MF 18.243.220/0001-01**

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)  
Tel. (35)3698-1360 - E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br  
Internet: www.alfenas.mg.gov.br

6.3. As propostas deverão compreender todos os itens da planilha, devendo **obrigatoriamente** vir acompanhadas de detalhamento de BDI **sob pena de desclassificação**.

6.4. O envelope de nº 2, correspondente à 2ª FASE / PROPOSTA deverá conter, obrigatoriamente, os documentos a seguir relacionados:

### **6.4.1. DOCUMENTO P-1**

Proposta Comercial, conforme ANEXO IX, que integra este Edital, em uma via, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações, considerados como válidos os dados constantes do impresso da empresa, devendo, entretanto, ser complementados os que faltarem:

- a) Nome da empresa licitante, endereço, número do CNPJ, data de abertura da licitação prevista neste Edital e assinatura do seu representante legal;
- b) Preço global proposto pela empresa licitante em Reais e por extenso;
- c) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos;
- d) Prazo de execução dos serviços O prazo final do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2022, contados a partir da data da emissão da Ordem de Início;
- e) Nomes do responsável técnico e do representante legal da empresa licitante.
- f) BDI.

### **6.4.2. DOCUMENTO P-2**

Planilha Técnica Orçamentária – ANEXO III, inclusive relação de serviços que a acompanha, com preços em real, grafada em computador ou equivalente, apresentada em 1 (uma) via original ou cópia legível, contendo:

- a) Identificação da empresa licitante;
- b) Assinatura ou rubrica do representante legal da empresa;
- c) Na mesma ordem, numeração, descrição e quantitativos apresentados na planilha da Prefeitura Municipal de Alfenas, com os preços propostos pela licitante, que multiplicados pelas quantidades correspondentes e efetuado o somatório dos itens, resultarão o valor final da proposta.

6.4.2.1. A “Proposta” deverá ser obrigatoriamente datilografada ou processada em computador, sem rasuras, ressalvas ou correções, vistas em todas as páginas, e assinada pelo representante



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**

**CNPJ /MF 18.243.220/0001-01**

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)  
Tel. (35)3698-1360 - E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br  
Internet: www.alfenas.mg.gov.br

legal e responsável técnico da empresa na última, devidamente identificado, com firma reconhecida ou assinado em conjunto com o procurador.

6.4.2.2. Nos preços propostos deverão ser computados materiais, fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, transporte de qualquer natureza, administração, encargos sociais e fiscais, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o serviço, objeto desta licitação;

6.4.2.3. Juntamente com a proposta será apresentado o Cronograma Físico- Financeiro – ANEXO V para a execução da obra, em conformidade com o prazo da obra e programação de desembolso financeiro, assinado pelo representante legal e responsável técnico da empresa, ambos com reconhecimento de firma.

### **7. DA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À “1ª FASE / HABILITAÇÃO”**

7.1. Na data e hora marcadas para a realização da licitação, a Comissão Permanente de Licitação – CPL procederá a abertura do Envelope de nº 1 contendo a documentação relativa à “1ª Fase / Habilitação”, obedecendo ao seguinte roteiro:

- a) Apresentação, aos presentes, do conteúdo do respectivo envelope, procedendo a sua análise Habilitação das empresas que cumprirem as exigências prefixadas neste Edital, rubricando a documentação juntamente com os representantes credenciados dos proponentes;
- b) Devolução do envelope de nº 2, contendo a documentação relativa à “2ª Fase / Proposta”, fechado, mediante recibo, à participante inabilitada, desde que não haja recurso ou, se interposto, após sua denegação.

### **8. DA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À “2ª FASE / PROPOSTA” E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

8.1. Abertura do envelope de nº2, relativa à “2ª Fase / Proposta”, contendo a documentação das empresas habilitadas, desde que transcorrido o prazo para interpor recurso ou mediante assinatura do Termo de Desistência do Recurso pelas licitantes;

8.2. A Comissão, ao proceder o exame das propostas, de imediato, eliminará aquelas que:

- a) **Ultrapasse o valor global estipulado pela Prefeitura Municipal de Alfenas no item 2.1 deste Edital;**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**

**CNPJ /MF 18.243.220/0001-01**

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)  
Tel. (35)3698-1360 - E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br  
Internet: www.alfenas.mg.gov.br

b) **Apresente qualquer preço unitário que exceda o preço unitário constante na planilha fornecida pela Prefeitura Municipal de Alfenas;**

c) Tenham inobservado a legislação e termos do presente Edital;

d) Apresentem rasuras, entrelinhas, emendas ou ainda linguagem que dificulte a exata compreensão de seu enunciado;

e) Não atendam às condições estipuladas nos arts. 44 e 45, da Lei Federal nº 8.666/93;

f) Tenham os preços considerados inexequíveis de acordo com o art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei Federal nº 9.648, de 27/05/98;

g) Apresente BDI em desconformidade ao Acórdão 2.622/13 do Tribunal de Contas da União.

8.3. A classificação obedecerá ao princípio do MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do inciso I, § 1º do art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3.1. Será classificada em 1º (primeiro) lugar, a licitante que oferecer o menor preço global para a execução dos serviços, objeto desta licitação;

8.3.2. Para a correta observância das disposições do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, a Comissão, com espeque no § 3º, do art. 43, da mesma Lei, poderá determinar diligência para apuração(ões) do(s) preço(s) proposto(s) pela(s) licitante(s);

8.4. O critério de desempate nesta licitação será, obrigatoriamente observação da Lei 123 de dezembro de 2006, ou sorteio conforme previsto no § 2º, do art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**8.5. Caso a licitante vencedora não seja empresa enquadrada como microempresas ou empresas de pequeno porte, deverá a licitante vencedora, conforme o Art. 48. da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, subcontratar microempresa ou empresa de pequeno porte capaz de realizar os serviços constantes no objeto desta Licitação.**

### **9. DA CORREÇÃO DE ERROS DAS PROPOSTAS**

9.1. As propostas consideradas classificadas serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitação, quanto a erros aritméticos, na sua computação ou em seu somatório. Os erros serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação da seguinte maneira:

a) Se existir discrepância entre os valores em algarismos e por extenso estes últimos prevalecerão; e



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**

**CNPJ /MF 18.243.220/0001-01**

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)  
Tel. (35)3698-1360 - E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br  
Internet: www.alfenas.mg.gov.br

b) Se existir discrepância no resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, a menos que, na opinião da Comissão, exista um erro grosseiro e óbvio, caso em que a proposta será considerada desclassificada;

9.2. O valor estabelecido na proposta será corrigido pela Comissão Permanente de Licitação de acordo com o procedimento acima para correção de erros e deverá ser considerado como aceito.

### **10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1. A adjudicação do objeto da presente licitação será feita à licitante vencedora, pela Comissão e posteriormente homologada pela Secretaria Municipal de Educação;

10.2. Decorrido o prazo para interposição de recurso em face do resultado do julgamento, nenhum tendo sido interposto, ou, julgados os que acaso tenham sido postulados, o presidente da CPL, adjudicará o resultado da licitação. Na defesa do interesse público, poderá ser observado o disposto no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, revogá-la ou anulá-la;

10.3. A adjudicatária firmará, após a homologação do resultado da licitação, o respectivo contrato, conforme modelo padrão da Prefeitura Municipal de Alfenas, ANEXO XIII, integrante deste edital observadas as condições estipuladas no mesmo;

10.4. A adjudicatária será notificada pela Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Alfenas para, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da notificação, assinar o contrato, ou instrumento equivalente.

10.4.1. Este prazo, a requerimento da adjudicatária e a critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Alfenas, presentes as razões de interesse público, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período.

10.4.1.1. O ato de convocação da adjudicatária para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, interrompe a contagem do prazo de validade da proposta.

### **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1. Os recursos administrativos referentes a esta licitação, reger-se-ão pelas disposições do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **12. DO CONTRATO**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**

**CNPJ /MF 18.243.220/0001-01**

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)  
Tel. (35)3698-1360 - E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br  
Internet: www.alfenas.mg.gov.br

12.1. O prazo do contrato será de 120 (cento e vinte) dias contados da data definida na Ordem de Serviço e obedecerá ao modelo padrão da Prefeitura Municipal de Alfenas, conforme o já mencionado ANEXO XIII, constante deste Edital.

12.2. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição:

a) O Edital de Licitação;

b) A proposta vencedora desta licitação;

c) A Planilha de Quantitativos e Custos Unitários da Adjudicatária;

d) Cronograma Físico-financeiro elaborado pela vencedora contratada e devidamente aprovada pela Prefeitura Municipal de Alfenas;

e) Projeto básico e seus anexos.

12.3. A Prefeitura Municipal de Alfenas poderá proceder alterações contratuais nas condições previstas nos arts. 58 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com redação dada pelo art. 1º da Lei Federal nº 9.648/98 e arts. 13, 14 e 15 do Decreto nº 7.983/13.

12.4. Verificando-se caso de força maior ou caso fortuito, nos exatos termos do Código Civil Brasileiro, a contratada se obriga a comunicar, por escrito, à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Alfenas a ocorrência do evento, que poderá suspender os trabalhos e bem como suas obrigações, enquanto perdurar tal situação.

12.4.1. Findos os motivos que determinaram a força maior ou caso fortuito, o contrato estender-se-á por período de tempo necessário à total execução dos trabalhos, porém não superior ao número de dias que foram paralisados, observados o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93. A regularização desta paralização se dará por meio de termo aditivo.

12.5. Todas as despesas inerentes ao contrato, correrão por conta da contratada;

12.6. Todas as ordens de serviço, notificações e entendimentos entre a Prefeitura Municipal de Alfenas e contratada serão feitos por escrito e/ou registrados no Diário de Obra, nas ocasiões devidas, não sendo aceitas quaisquer considerações verbais;

12.7. O regime de execução da obra será o de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO.

### **13. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

13.1. Poderá ocorrer a rescisão do contrato, a ser celebrado em face do resultado da presente licitação, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**

**CNPJ /MF 18.243.220/0001-01**

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)  
Tel. (35)3698-1360 - E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br  
Internet: www.alfenas.mg.gov.br

13.2. Configurada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta se obriga a entregar os serviços inteiramente desembaraçados, não criando obstáculos de qualquer natureza.

13.3. Havendo rescisão do contrato, a Prefeitura Municipal de Alfenas pagará à contratada, os trabalhos efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, deduzindo do seu valor os débitos apurados a favor do Tesouro Municipal.

### **14. DOS RISCOS DA CONTRATADA**

14.1. Todos os riscos de perdas e danos relativos à propriedade física e de acidentes pessoais e/ou morte que ocorram durante a execução do contrato e em consequência de tal execução, excetuando-se os riscos constantes da legislação brasileira, são de responsabilidade da contratada.

### **15. DOS RISCOS DO CONTRATANTE**

15.1. O contratante é responsável pelos riscos, excluídos os que:

- a) Na medida em que afetarem direta ou indiretamente a execução das obras, forem riscos atribuíveis a casos fortuitos ou força maior previstos na legislação brasileira;
- b) Se constituam em causa atribuível exclusivamente ao projeto da obra.

### **16. DO SEGURO**

16.1. A contratada deverá apresentar, à Prefeitura Municipal de Alfenas, antes do recebimento da ordem de início, contrato de seguro que acoberte o contratante e a contratada em relação a:

16.1.1. Danos a obras e materiais, de 100% (cem por cento) do valor do contrato;

16.1.2. Danos a terceiros, pessoas e/ou bens, resultantes de ação ou omissão da contratada, de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato;

16.1.3. Danos a propriedades do contratante e/ou de terceiros que estejam sob sua guarda, custódia ou controle, de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato;

16.1.4. Morte ou invalidez permanente de qualquer pessoa autorizada a visitar ou permanecer no canteiro de obras, ou vitimada fora deste, em razão da execução do objeto do contrato, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) por pessoa vitimada. 16.2. A cobertura do seguro deverá abranger o



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**

**CNPJ /MF 18.243.220/0001-01**

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)  
Tel. (35)3698-1360 - E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br  
Internet: www.alfenas.mg.gov.br

período correspondente ao início da execução do objeto do contrato até o seu recebimento definitivo.

16.2.1. A apólice de seguro deverá ser endossada quando das alterações no contrato;

16.3. Os certificados e apólices de seguro devem ser enviados pela contratada a Secretaria Municipal de Educação, para aprovação, antes da assinatura da ordem de início;

16.4. Poderão ser introduzidas modificações nos termos do seguro, seja com a aprovação da Secretaria Municipal de Educação, ou como resultado de mudanças gerais impostas pela companhia de seguros com a qual se tenha subscrito o seguro;

16.5. Ambas, contratante e contratada, devem atender as condições das apólices de seguro;

### **17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

17.1. Como Garantia de Execução da obra, a adjudicatária deverá entregar na Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos da Prefeitura Municipal de Alfenas, localizada à Rua João Luiz Alves, nº181, centro, até o 10º dia útil da assinatura do contrato, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual da licitante vencedora, em uma das modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei 8.666/93;

17.2. A Garantia de Execução responderá pelo inadimplemento das obrigações assumidas, sem prejuízo das multas legais aplicadas à contratada em razão da execução do contrato;

17.3. A Garantia de Execução deverá ser atualizada quando das alterações no contrato;

17.4. A garantia será liberada após o cumprimento total do contrato e emissão do Termo de Recebimento Definitivo - TRD.

### **18. NORMAS AMBIENTAIS**

18.1. A contratada deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, nos termos da legislação pertinente, independentemente do detalhamento e/ou da especificação do projeto;

18.2. A contratada responderá pelos crimes ambientais que praticar nos termos da legislação vigente;

18.3 Os prejuízos causados por embargos pelo órgão de controle ambiental, devido a danos decorrentes da execução dos serviços, serão de responsabilidade da contratada, bem como os autos de infração lavrados que gerarem pagamentos de multas;





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**

**CNPJ /MF 18.243.220/0001-01**

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1360 - E-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Internet: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

18.4 As licenças ambientais existentes para a obra, não dispensam nem substituem a obtenção pela contratada, de certidões, ou outras licenças, de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal no decorrer do contrato.

### **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

19.1. É exigido da firma vencedora, a uniformização e E.P.I (capacete, botinas, etc.), dos funcionários que irão trabalhar na referida obra, conforme Normas de Segurança do Trabalho.

19.2. Qualquer alteração, caso necessário, nos serviços propostos ou nas especificações técnicas deverá ser submetida, previamente, à apreciação dos profissionais autores e/ou revisores do projeto.

19.3. Os serviços a serem executados deverão obedecer às presentes Especificações Técnicas e quaisquer alterações nas mesmas, se necessárias, somente poderão ser feitas mediante prévia autorização, por escrito, da fiscalização.

19.4. A execução de qualquer serviço deverá obedecer às prescrições contidas na ABNT, relativas à execução dos serviços específicos para cada instalação e às recomendações e prescrições do fabricante para os diversos materiais.

19.5. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo recusados pela fiscalização materiais não especificados. Os serviços imperfeitos deverão ser prontamente refeitos a expensas da Contratada.

19.6. Todos e quaisquer danos causados ao prédio, provenientes dos serviços a serem executados (circulação de homens e materiais; manuseio de materiais e equipamentos, etc.) deverão ser reparados pela contratada, às expensas da mesma.

19.7. Todo material considerado entulho será transportado ao local de “bota fora”, às expensas da Contratada.

19.8. Todos os equipamentos ou materiais que, por ventura, demandem maior tempo para instalação, fornecimento ou adoção, deverão ser providenciados pela Contratada em tempo hábil, visando não acarretar descontinuidade à evolução da obra, em qualquer de suas etapas.

19.9. As ligações provisórias de água, esgoto, luz, força, que porventura forem necessárias, ficarão a cargo exclusivo da contratada, inclusive toda a infra-estrutura dessas ligações.

19.10. Ficará a cargo exclusivo da contratada todas as providências correspondentes às instalações destinadas ao canteiro de obras (depósitos de materiais e ferramentas, preparo de formas e armaduras, escritório).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**

**CNPJ /MF 18.243.220/0001-01**

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)  
Tel. (35)3698-1360 - E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br  
Internet: www.alfenas.mg.gov.br

- 19.11. Encaminhar a Prefeitura Municipal de Alfenas, até cinco (05) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, original assinada da Anotação de Responsabilidade Técnica da obra junto ao CREA/MG e ou CAU.
- 19.12. A contratada deverá providenciar a entrega, diariamente dos diários de obras junto à Secretaria Municipal de Educação, para controle e fiscalização do andamento dos trabalhos.
- 19.13. Manter vigilância permanente no canteiro de obras;
- 19.14. Assegurar até o recebimento definitivo da obra pela Prefeitura Municipal de Alfenas, a proteção e conservação de tudo que já tiver sido executado, vigências das apólices de seguro de que trata o item 16 e da garantia de execução de que trata o item 17.2, deste Edital;
- 19.15. Permitir e facilitar à fiscalização da Prefeitura Municipal de Alfenas, a inspeção das obras ou serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas pela mesma;
- 19.16. Providenciar a colocação de placas na obra, conforme modelos fornecidos pela da Prefeitura Municipal de Alfenas,
- 19.17. Informar à fiscalização da Prefeitura Municipal de Alfenas a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra, dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação;
- 19.18. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar, respondendo, inclusive, pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos que a informam, sejam eles elaborados ou não pela Prefeitura Municipal de Alfenas.
- 19.19. Ser responsável civil pela obra e ter, como responsável (eis) técnico(s), o(s) detentor(es) do(s) atestado(s) referido(s) no "Documento H-3".
- 19.20.1. Só será aceita a substituição do(s) responsável(is) técnico(s) por outro(s) responsável(is) técnico(s) que preencha(m) todos os requisitos exigidos no "Documento H-5".
- 19.21. Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem à total segurança dos operários e de terceiros no perímetro da obra;
- 19.22. Ser responsável pelo acompanhamento e controle tecnológico dos serviços, conforme previsto nas especificações técnicas particulares da obra, normas da Prefeitura Municipal de Alfenas e normas técnicas brasileiras.
- 19.22.1. O responsável técnico da contratada deverá, quando solicitado pela Prefeitura Municipal de Alfenas, emitir mensalmente documento de qualidade dos serviços executados, respondendo pela contratante, durante o período estipulado pela legislação vigente;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**

**CNPJ /MF 18.243.220/0001-01**

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)  
Tel. (35)3698-1360 - E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br  
Internet: www.alfenas.mg.gov.br

19.23.1. A Prefeitura Municipal de Alfenas poderá aferir os testes e ensaios de controle tecnológico, utilizando-se das instalações e instrumentos da contratada.

19.24. Providenciar, caso necessário, junto aos órgãos competentes, por sua conta exclusiva, o pagamento de taxas e emolumentos, incumbindo-se de aprovação das licenças necessárias a sua execução;

19.25. Manter à frente dos trabalhos um responsável técnico com total poder para representá-la junto à fiscalização da Prefeitura Municipal de Alfenas;

19.26. Retirar ou substituir, qualquer funcionário que não esteja atendendo a contento fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, que lançará a devida justificativa no diário de obra;

19.27. Responsabilizar-se, além dos serviços específicos da construção, pelas ligações definitivas de água, esgoto, instalações de luz e força, de modo que, ao ser dada por concluída, possa a obra entrar em funcionamento imediatamente.

19.27.1. Concluída a obra, a contratada terá que apresentar prova de quitação das contas de água, luz e telefone, e da transferência das ligações para a Prefeitura Municipal de Alfenas.

19.28. A apresentação da certidão própria, será documento exigível para a liberação do Termo de Recebimento Definitivo - TRD.

19.29. Apresentar ao final da obra o as built completo, em meio magnético e uma cópia plotada e assinada pela responsável técnico da contratada;

19.30. Acatar toda orientação advinda da Prefeitura Municipal de Alfenas com relação à obra.

19.31. Utilizar produtos e subprodutos de madeira de origem nativa ou plantada que tenha procedência legal.

### **20. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

20.1. Quando se fizer necessária mão-de-obra especializada na execução dos trabalhos contratados, exigir-se-á que esta seja previamente aprovada pela Prefeitura Municipal de Alfenas.

20.2. As partes se submeterão, ainda, às disposições contidas nos arts. 66 a 72, 75 e 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **21. DOS PRAZOS DE INÍCIO E TÉRMINO DOS TRABALHOS**

21.1. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 5 (cinco) dias após ordens de serviços (projetos executivos e obra). As obras somente serão iniciadas após a emissão do Ordem de



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**

**CNPJ /MF 18.243.220/0001-01**

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1360 - E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

Serviços e deverão ser concluídas em 120 (cento e vinte) dias, contados da data de recebimento, pela contratada, da ordem de início.

21.1.1. A ordem de início de obras somente será emitida após a aprovação do cronograma físico-financeiro pela Prefeitura Municipal de Alfenas e pela aprovação dos projetos executivos junto ao DEER/MG.

21.1.1.1. A cada medição o cronograma físico-financeiro deverá ser revisto e apresentado à fiscalização de obras da Prefeitura Municipal de Alfenas para aprovação, sem prejuízo às sanções previstas no item 23 deste Edital.

21.2. Estes prazos não poderão ser prorrogados ou suspensos, salvo, por força maior ou caso fortuito, de conformidade com o Código Civil Brasileiro e com o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente comunicado a Prefeitura Municipal de Alfenas, ou por decisão expressa deste.

### **22. DO RECEBIMENTO DOS TRABALHOS**

22.1. O objeto do contrato será recebido pela Prefeitura Municipal de Alfenas, nos termos do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- a) Provisoriamente, através de Termo de Recebimento Provisório - TRP;
- b) Definitivamente, através de Termo de Recebimento Definitivo - TRD, mediante apresentação, pela contratada, da respectiva certidão de averbação.

22.1.1. O recebimento definitivo dar-se-á após o decurso de prazo necessário à observação ou vistoria que comprove adequação do objeto aos termos contratuais.

22.1.2. O prazo de trata o item 22.1.1 não poderá ser superior a 90 (noventa) dias.

### **23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

23.1. Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste Instrumento, a adjudicatária/contratada ficará sujeita às penalidades previstas na da Lei Federal nº 8.666/93, arts. 81 e 86 a 88.

23.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato celebrado com a Prefeitura Municipal de Alfenas, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

23.2.1. Advertência escrita – comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**

**CNPJ /MF 18.243.220/0001-01**

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)  
Tel. (35)3698-1360 - E-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)  
Internet: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

23.2.2. Multa, nas seguintes condições:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

23.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo definido no art. 6º, da Lei nº 13.994, de 2001;

23.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

23.3. O valor da multa aplicada, nos termos do item 23.2.2, alíneas “a”, “b” e “c”, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública ou cobrado judicialmente.

23.4. Constatada a ocorrência do descumprimento total ou parcial do contrato, que aponte a possibilidade de aplicação das sanções descritas nos itens 23.2.1 a 23.2.4, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento parcial ou total da obra emitirá parecer técnico fundamentado e o encaminhará à Prefeitura Municipal de Alfenas.

23.5. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas após regular procedimento administrativo, de ofício ou por provocação da Procuradora Geral do Município de Alfenas.

23.6. As sanções previstas nos itens 23.2.1, 23.2.3 e 23.2.4, poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no 23.2.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

23.7. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva de Secretário ou, nos termos de lei, de autoridade a ele equivalente, da qual cabe pedido de reconsideração, nos termos do inciso III do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

23.8. Em qualquer caso, será assegurada à adjudicatária / contratada a ampla defesa.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**

**CNPJ /MF 18.243.220/0001-01**

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)  
Tel. (35)3698-1360 - E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br  
Internet: www.alfenas.mg.gov.br

### **24. DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO**

24.1. Mensalmente, até o último dia do mês, a fiscalização da Prefeitura Municipal de Alfenas efetuará a medição dos serviços realizados naquele período;

24.2 A apuração do serviço executado, deverá corresponder ao período do primeiro ao último dia de cada mês, sendo possível, excepcionalmente, apurar-se período inferior a 30 (trinta) dias, desde que no primeiro ou no último mês de vigência do contrato, e, ainda em casos de suspensão temporária dos serviços;

24.3 As obras somente serão iniciadas após a emissão do Ordem de Serviços e ser concluídas antes do dia 31/12/2022, contados da data de recebimento, pela contratada, da ordem de início.

24.4 O pagamento somente será liberado mediante a apresentação pela contratada dos documentos abaixo discriminados e de conformidade com as disposições instituídas pela legislação e normas em vigor:

- a) GFIP relativa ao período de execução do serviço medido.
- b) Cópias das Notas Fiscais, Faturas ou recibos de prestação de serviços emitidos por subempreiteiros, com vinculação inequívoca à obra, e dos comprovantes dos documentos de arrecadação de retenção acompanhada das informações específicas do tomador da obra;
- c) CND do INSS e CRF do FGTS;

### **25. DA CESSÃO DO CONTRATO**

25.1. Havendo incontestável e justificado interesse público e autorização prévia e expressa da Prefeitura Municipal de Alfenas, o Contrato poderá ser cedido ou transferido no todo ou parcialmente.

25.1.1. A cessão do contrato poderá ocorrer independentemente da fase em que se encontrar a execução do objeto contratado, desde que o pretense cessionário tenha participado e tenha sido habilitado na presente licitação. Serão convocadas as empresas por ordem de classificação obtida na licitação.

25.1.2. A subcontratação poderá ocorrer da mesma forma, em parte do contrato, assumindo a contratada, completa responsabilidade pela atuação dos subcontratados, que não terão qualquer vínculo com a Prefeitura Municipal de Alfenas.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**

**CNPJ /MF 18.243.220/0001-01**

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)  
Tel. (35)3698-1360 - E-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)  
Internet: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

### **26. EMPREGO SOCIAL**

26.1 A Contratada deverá reservar uma vaga para emprego social no seu quadro de empregado, pessoa esta que será indicada pela contratante através do relatório de risco social, expedido pela Coordenadoria de Ação Social do Município.

### **27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

27.1. A Comissão Permanente de Licitação - CPL, com base no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº8.666/93, poderá determinar diligência sempre que necessária;

27.2. Poderá a Prefeitura Municipal de Alfenas exigir, a qualquer época, a apresentação de documentos e informações complementares, atinentes a esta licitação.

27.3. Poderá ocorrer a subcontratação, em parte(s) do contrato, assumindo a contratada, completa responsabilidade pela atuação dos subcontratados, que não terão qualquer vínculo com a Prefeitura Municipal de Alfenas.

27.4. Não caberá a qualquer licitante indenização de espécie alguma, pelo seu insucesso na licitação.

27.5. A execução do objeto da licitação será detalhada em ordem (ns) de serviço(s) específica(s) tendo, a contratada, obrigação de manter a Prefeitura Municipal de Alfenas informado sobre todos os dados referentes às obras em execução e/ou executadas.

27.6. No ato do recebimento da ordem de início, a contratada deverá apresentar o “Plano de Trabalho da Obra”, que será analisado e posteriormente aprovado pela Prefeitura Municipal de Alfenas;

27.7. Constatada que as informações prestadas pela licitante não são verídicas, serão aplicadas as penalidades legais;

27.8. Os casos omissos e não previstos neste Edital, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação - CPL.

27.9. Fica eleito o Foro de Alfenas-MG, como eleito para dirimir as possíveis controvérsias.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**

**CNPJ /MF 18.243.220/0001-01**

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)  
Tel. (35)3698-1360 - E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br  
Internet: www.alfenas.mg.gov.br

### **FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL**

ANEXO I - Projeto Básico e Termo de Referência;  
ANEXO II - Planilha Técnica Orçamentária  
ANEXO III - Cronograma Físico Financeiro  
ANEXO IV - BDI-Benefícios e Despesas Indiretas;  
ANEXO V – Projeto Executivo,  
ANEXO VI-Memorial Descritivo,  
ANEXO VII- Declaração de que não emprega menor;  
ANEXO VIII - Declaração de fato impeditivo;  
ANEXO IX - Relação de Equipe Técnica Básica;  
ANEXO X -Proposta;  
ANEXO XI– Atestado de Visita Técnica;  
ANEXO XII –Declaração de Reponsabilidade;  
ANEXO XIII –Declaração Indicação Do Responsável Técnico  
ANEXO XIV- Minuta do Contrato;  
ANEXO XV –Apêndices;  
Apêndice 01-Ordem de Serviço;  
Apêndice 02- Termo de Recebimento Provisório;  
Apêndice 03- Termo de Recebimento Definitivo;  
Apêndice 04-Diário de Obras;  
Apêndice 05- Boletim de Medição;  
ANEXO XVI- Declaração de Contratação de Menor Aprendiz  
ANEXO XVII- Declaração de Parentesco

**Alfenas, 25 de novembro de 2022.**

**Evandro Lúcio Correa**  
**Secretário Municipal de Educação**





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**

**CNPJ /MF 18.243.220/0001-01**

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)  
Tel. (35)3698-1360 - E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br  
Internet: www.alfenas.mg.gov.br

## **A N E X O I**

### **1. OBJETO:**

*Fund. Legal: art. 38, Lei 8666/93, caput*

Execução indireta de obra de engenharia, objetivando a construção de uma Quadra Poliesportiva, Tipo Modelo 3, no E.M.E.I - Escola Municipal de Educação Infantil, Professora Venice da Silva Csizmar, na cidade de Alfenas (MG), com fornecimento de material, mão-de-obra, transporte e equipamentos apropriados, com recurso estadual –SEE- Secretaria de Estado de Esportes, Conforme Proposta N°007342/2021, Do Convênio N°:2382/2021/SEE.

### **2. UNIDADES DESTINATÁRIAS OUREQUISITANTES:**

*Fund. Legal: Lei .M. n° 3235/01*

Secretaria Municipal de Educação

### **3. FINALIDADE:**

*Fund. Legal: inciso III, art. 75 da Lei 4320/64 – Art. 70 dos ADCP*

**Construção de uma quadra poliesportiva, tipo modelo 3, no E.M.E.I - Escola Municipal de Educação Infantil Professora Venice da Silva Csizmar, localizada a Av. Lincoln Westin da Silveira, 972 - Jardim São Lucas na cidade de Alfenas(MG).**

### **4. JUSTIFICATIVA:**

*Fund. Legal: alínea “e”, inciso VIII, art 6º, Lei 8.666/93*

Justifica-se a execução indireta em razão da extensão acentuada do serviço e a necessidade de execução em cumprimento do convênio n°2382/2021/SEE, a Prefeitura não dispõe de recursos humanos e de equipamentos adequados. Com objetivo de ampliar o regime de colaboração entre Estado e Municípios na organização do sistema público de ensino, a Secretaria de Estado de Educação está desenvolvendo ações de apoio aos municípios com investimentos em infraestrutura esportiva. Colaboração entre Estado/Município na organização do sistema público de ensino, a Secretaria de Estado De Educação está desenvolvendo ações de apoio aos municípios por meio do Programa de Fortalecimento das Escolas Municipais. A partir do programa a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais repassará aos municípios, através da celebração de convênio, recursos financeiros para execução de obras, dentro do programa de atendimento aos municípios, objetivando atender à clientela das escolas da rede pública municipal de ensino. Tal iniciativa encontra amparo no artigo 211 da Constituição Federal de 1988. A presente obra tem a finalidade de atender com qualidade o fomento à prática esportiva aos alunos da referida escola.

### **5. COMPATIBILIDADE LEGAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA**

*Fund. Legal: inciso II, § 1º, inciso II, art 16, LRF e inciso IV do § 2º do art. 7º da Lei 8.666/93*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**

**CNPJ /MF 18.243.220/0001-01**

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)  
Tel. (35)3698-1360 - E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br  
Internet: www.alfenas.mg.gov.br

Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA 0020 – Alfenas em Movimento  
1401- Secretaria Municipal de Educação  
AÇÃO: 2.280-Desenvolvimento de convênios e ações bilaterais (Recurso vinculado)

## **6. CONDIÇÃO PROGRAMÁTICA DA DESPESA:**

*Fund. Legal: Portaria SOF nº 42*

FICHA ORÇAMENTÁRIA: 653 FUNÇÃO: 12 - SUBFUNÇÃO: 361 ATIVIDADE: 44905100 – Obras e Instalações. Valor: R\$ 572.825,09 (quinhentos e setenta e dois mil mil, oitocentos e vinte e cinco reais e nove centavos)

## **7. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO:**

Secretaria Municipal de Educação.

## **8. ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS:**

*Fund. Legal: inciso IX do art 6º e incisos do art 12 da Lei 8.666/93*

Informações gerais e específicas sobre a solução escolhida, viabilidade técnica, impacto, escopo e detalhamento dos elementos constitutivos da prestação dos serviços, objeto do presente, bem como os requisitos legais exigidos pelo art. 12 das NGLCA estão consignados nos *Anexos I, II e III* deste projeto básico. Bem como projetos padronizados pela SEE-Secretaria de Estado da Educação, devendo cumpri-los integralmente na execução da obra.

## **9. VALORES GLOBAIS PRAZO ESTIMADO DA EXECUÇÃO INDIRETA:**

*Fund. Legal: art. 5º da Lei 8.666/93*

Estima-se conforme planilhas constantes do Anexo III deste projeto o Valor: **R\$572.825,09 (Quinhentos e setenta e dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais e nove centavos)**, por um período de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data definida na Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

## **10. FORMA DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante medição a cada 30 (trinta) dias, a contar da data da Ordem de Serviço, sendo que cada parcela deve ser paga de acordo com o cronograma físico-financeiro emitido pela SEE.

## **11. DOS PROJETOS:**

O presente projeto básico segue instruído por:

- Termo de Referência (Anexo I);
- Projeto Básico (Anexo II);
- Memorial Descritivo (Anexo III),
- Planilha Técnico Orçamentária (Anexo IV);
- Cronograma Físico-Financeiro (Anexo V);
- Itens da Quadra (Anexo VI);



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**

**CNPJ /MF 18.243.220/0001-01**

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1360 - E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

- **Projeto Executivo (Anexo VII);**
- **Relatório Fotográfico (Anexo VIII);**
- **Declarações (Anexo IX);**
- **Apêndices. (Anexo X);**

### **12. DOCUMENTOS RELATIVOS A FASE DE HABILITAÇÃO:**

1 – Atestado técnico profissional: emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico - CAT, que comprove que a licitante e/ou seu (s) responsável (is) técnico (s) é (são) detentor (es) de comprovação de realização de obras e prestação de serviços de características semelhantes ao objeto, referentes à parcelas de maior relevância técnica e/ou econômica, a saber:

-Execução de estrutura metálica.

1.1. O (s) profissional (is) responsável (is) técnico (s) indicado (s) deve (m) pertencer ao quadro permanente da empresa licitante. A comprovação de que o profissional indicado pertence ao quadro permanente da licitante será feito através da apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) sócio: cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados nos órgãos competentes;
- b) diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) empregado permanente da empresa: cópia do contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
- d) responsável técnico: cópia da certidão de registro de pessoa jurídica no CREA/CAU da Sede ou Filial do licitante onde consta o registro profissional como Responsável Técnico;
- e) profissional contratado: cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado entre o profissional e o licitante de acordo com a legislação civil comum, com firma reconhecida em cartório.

1.2. Termo de Compromisso da empresa licitante de que o(s) responsável(is) técnico(s), indicado(s), será(ão) o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução da obra, conforme Apêndice 08, constante deste Projeto Básico.

1.2.1. O profissional cujo atestado venha atender à exigência do item 1 não poderá ser substituído por outro profissional, sem a prévia aprovação formal da Contratante.

2 – Regularidade da empresa licitante junto ao CREA, comprovada através da Certidão de Registro, bem como do (s) seu (s) responsável (eis) Técnico (s) pertencente aos quadros da empresa;

3 – A licitante indicará o responsável técnico que deverá se apresentar munido de procuração para realizar a visita ao local da obra.

3.1. A licitante indicará o responsável técnico que deverá se apresentar munido de procuração para realizar a visita ao local da obra. Após visita técnica será emitido atestado de visita.

3.2. A visita será realizada em dois dias nos horários das 08h30min às 10h30min, com agendamento prévio até o dia .....pelo telefone (35) 3698 - na recepção da Secretaria Municipal de Educação, sito a Avenida Governador Valadares – 1272 – Jardim São Carlos- Alfenas-MG.

3.3. O responsável técnico da empresa deverá se apresentar, no horário marcado para a visita técnica, para visita ao local da obra e apresentar os seguintes documentos e informações:

- Razão social da empresa;
- Endereço;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**

**CNPJ /MF 18.243.220/0001-01**

**Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)**

**Tel. (35)3698-1360 - E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br**

**Internet: www.alfenas.mg.gov.br**

- CNPJ;
- Carta de credenciamento;
- Número do CREA do responsável técnico.

3.4. Todos os gastos relacionados com essa visita correrão por conta da licitante.

3.5. Após a visita ao local da obra, a Secretaria Municipal de Educação, fornecerá o referido atestado de visita.

3.5.1. Não será emitido atestado de visita para empresa que não enviar representante. Caso a empresa não visite o local da obra, deverá emitir documento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos causados pelo não conhecimento do local.

4.6. A visita técnica não é obrigatória e poderá ser dispensada a critério do licitante, desde que apresente no envelope de habilitação Declaração que assume a responsabilidade pela não realização da visita, Anexo XII.

### **13. SEGURO E GARANTIAS:**

#### **1- Garantia de Execução**

Como Garantia de Execução da obra, a adjudicatária deverá entregar na Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos da Prefeitura Municipal de Alfenas, localizada à Rua João Luiz Alves, nº181, centro, até o 10º dia útil da assinatura do contrato, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual da licitante vencedora, em uma das modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei 8.666/93, neste ato será devolvida a garantia da proposta;

2.1. A Garantia de Execução responderá pelo inadimplemento das obrigações assumidas, sem prejuízo das multas legais aplicadas à contratada em razão da execução do contrato;

2.2. A Garantia de Execução deverá ser atualizada quando das alterações no contrato;

2.3. A garantia será liberada após o cumprimento total do contrato e emissão do Termo de Recebimento Definitivo - TRD.

#### **2 – Seguro:**

A contratada deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Alfenas, antes do recebimento da ordem de início de obras, contrato de seguro que acoberte o contratante e a contratada em relação a:

- Danos a obras e materiais, de 100% (cem por cento) do valor do contrato;
- Danos a terceiros, pessoas e/ou bens, resultantes de ação ou omissão da contratada, de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato;
- Danos a propriedade do contratante e/ou de terceiros que estejam sob sua guarda, custódia ou controle, de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato;
- Morte ou invalidez permanente de qualquer pessoa autorizada a visitar ou permanecer no canteiro de obras, ou vitimada fora deste, em razão da execução do objeto do contrato, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por pessoa vitimada.

A cobertura do seguro deverá abranger o período correspondente ao início da execução do objeto do contrato até seu recebimento definitivo.

Os certificados e apólices de seguro devem ser enviados pela contratada à Secretaria Municipal de Educação, para aprovação, antes da assinatura da ordem de início das obras.

**EVANDRO LÚCIO CORREA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**

**CNPJ /MF 18.243.220/0001-01**

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)  
Tel. (35)3698-1360 - E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br  
Internet: www.alfenas.mg.gov.br

## TERMO DE REFERENCIA

### *PROJETO BÁSICO*

**Construção de uma Quadra da Escola Infantil Lago Azul**

### **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS**

### **I-OBRAS, SERVIÇOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.**

#### **1-ESCOPO:**

Execução indireta de obra de engenharia, objetivando a construção de uma Quadra Poliesportiva, Tipo Modelo 3, no E.M.E.I - Escola Municipal de Educação Infantil, Professora Verenice da Silva Csizmar, na cidade de Alfenas (MG), com fornecimento de material, mão-de-obra, transporte e equipamentos apropriados, com recurso estadual –SEE- Secretaria de Estado de Esportes, Conforme Proposta Nº007342/2021, Do Convênio Nº:2382/2021/SEE.

#### **2 . CONDIÇÕES PRELIMINARES:**

A obra contratada deverá ser dirigida por engenheiro da contratada, devidamente habilitado junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA).

A Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização da Obra, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.

A fiscalização transmitirá por escrito a contratada, suas instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe decidir os casos de dúvida que surgirem no decorrer da execução da obra.

A fiscalização da Prefeitura Municipal de Alfenas, vai exigir da firma vencedora, a uniformização e E.P.I (capacete, botinas, etc.), dos funcionários que irão trabalhar na referida obra, conforme Normas de Segurança do Trabalho.

Qualquer alteração, caso necessário, no projeto arquitetônico ou nas especificações técnicas deverá ser submetida, previamente, à apreciação dos profissionais autores e/ou revisores do projeto.

Os serviços a serem executados deverão obedecer às presentes Especificações Técnicas e quaisquer alterações nas mesmas, se necessárias, somente poderão ser feitas mediante prévia autorização, por escrito, da fiscalização.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**

**CNPJ /MF 18.243.220/0001-01**

**Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)**

**Tel. (35)3698-1360 - E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br**

**Internet: www.alfenas.mg.gov.br**

A execução de qualquer serviço deverá obedecer às prescrições contidas na ABNT, relativas á execução dos serviços específicos para cada instalação e ás recomendações e prescrições do fabricante para os diversos materiais.

Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo recusados pela fiscalização materiais não especificados. Os serviços imperfeitos deverão ser prontamente refeitos a expensas da Contratada.

Todos e quaisquer danos causados ao prédio, provenientes dos serviços a serem executados (circulação de homens e materiais; manuseio de materiais e equipamentos, etc.) deverão ser reparados pela contratada, às expensas da mesma.

Todo material considerado entulho será transportado ao local de “bota fora”, às expensas da Contratada.

Todos os equipamentos ou materiais que, por ventura, demandem maior tempo para instalação, fornecimento ou adoção, deverão ser providenciados pela Contratada em tempo hábil, visando não acarretar descontinuidade à evolução da obra, em qualquer de suas etapas.

As ligações provisórias de água, esgoto, luz, força, ficarão a cargo exclusivo da contratada, inclusive toda a infra-estrutura dessas ligações.

Ficará a cargo exclusivo da contratada todas as providências correspondentes às instalações destinadas ao canteiro de obras (depósitos de materiais e ferramentas, preparo de formas e armaduras, escritório).

Encaminhar a Prefeitura Municipal de Alfenas, até cinco (05) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, original assinada da Anotação de Responsabilidade Técnica da obra junto ao CREA/MG.

A contratada deverá providenciar a entrega, diariamente dos diários de obras junto à Secretaria Municipal de Educação, para controle e fiscalização do andamento dos trabalhos.

### **3. NORMAS AMBIENTAIS**

A Contratada deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, por ação ou omissão, decorrentes da execução do contrato, nos termos da legislação pertinente.

A Contratada responderá pelos crimes ambientais que praticar, incumbindo-lhe o pagamento das multas decorrentes dos autos de infração.

### **4. PLACA DA OBRA**

A obra deverá apresentar placa de identificação pronta, em chapa galvanizada, com aquisição de material e assentamento pela contratada, referente a:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)  
Tel. (35)3698-1360 - E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br  
Internet: www.alfenas.mg.gov.br

- Programa que financia o empreendimento conforme modelo padronizado abaixo, conforme especificações técnicas fornecidas pelo **Manual de Placas de Obras do Governo do Estado de Minas Gerais**, e fixada em local frontal à obra em posição de destaque;



**Fornecimento e colocação de placa dos serviços de engenharia em chapa galvanizada (3,00 X 1,50m) - Governo do Estado - (Ampliação e / ou Reforma acima de R\$ 30.000,00). Será medido por unidade de placa instalada (UN). O item remunera as placas de obras que deverão ser confeccionadas em chapa galvanizada 0,26. As chapas serão afixadas com rebites 540 e parafusos 3/8, em uma estrutura metálica com viga U 2” enrijecida e Metalon 20x20. O suporte para a instalação deverá ser em Eucalipto Autoclavado. As placas serão pintadas na frente e no verso com fundo anticorrosivo e tinta automotiva. FORMATO: 3,00 x 1,50m. O tamanho da placa é definido em função do local da sua instalação e/ou do valor dos serviços acima de R\$ 30.000,00, obedecendo à proporção de 6,00 x 3,00m e o manual de identidade visual do Governo de Minas.**

**EVANDRO LÚCIO CORREA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**

**CNPJ /MF 18.243.220/0001-01**

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1360 - E-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Internet: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

# **ANEXO II**

## **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1360 - E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

## PLANILHA TÉCNICA ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E GESTÃO DA REDE FÍSICA - PLANILHA DE SERVIÇOS							
Escola Municipal de Educação Infantil Verence da Silva Csizmar							
MUNICÍPIO: Alfenas							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	ISS	5%	SERVIÇOS	LOCAL DE INTERVENÇÃO MEMORIA DE CALCULO	
			ANALISADO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO		TOTAL
010000	INSTALAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA				572.826,09		
010001	Locação dos serviços de engenharia: execução de gabarito	M <sup>2</sup>		504,00	7,61	3.835,44	28*18 Área de projeção da quadra
	Será medido pela área de obra locada, aferida entre os eixos de fundação e acrescentando-se 0,50 m, a partir do eixo, para o lado externo (m <sup>2</sup> ). O item remunera o fornecimento de pontalletes em Pinus ou Cedrinho de 3" x 3"; tábuas em Pinus de 1" x 12"; arame galvanizado; inclusive materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para os serviços de locação completa em obras de edificação compreendendo: locação de estacas, eixos principais, paredes, etc.						
010003	Fornecimento e colocação de placa dos serviços de engenharia em chapa galvanizada (3,00 x 1,50m) - Governo do Estado - (Ampliação e/ou Reforma acima de R\$ 30.000,00) UN			1,00	1.121,47	1.121,47	Rente ao muro de divisada escola
	Será medido por unidade de placa instalada (UN). O item remunera as placas de obras que deverão ser confeccionadas em chapa galvanizada 0,26. As chapas serão afixadas com rebites 540 e parafusos 3/8, em uma estrutura metálica com viga U 2" enrijecida e Metalon 20x20. O suporte para a instalação deverá ser em Eucalipto Autoclavado. As placas serão pintadas na frente e no verso com fundo anticorrosivo e tinta automotiva. FORMATO: 3,00 x 1,50m. O tamanho da placa é definido em função do local da sua instalação e/ou do valor dos serviços acima de R\$ 30.000,00, obedecendo à proporção de 6,00 x 3,00m e o manual de identidade visual do Governo de Minas.						
010004	Limpeza do terreno, raspagem, capina e queima manual	M <sup>2</sup>		660,00	1,04	686,40	31*21+3*3 Área de implantação da quadra
	Será medido pela área real do terreno, onde ocorrer a limpeza manual de vegetação (m <sup>2</sup> ). O item remunera o fornecimento de caminhão basculante, a mão-de-obra necessária e ferramentas auxiliares para a execução dos serviços executados manualmente com auxílio de ferramental apropriado para a roçada, derrubada de árvores e arbustos, destocamento, fragmentação de galhos e troncos, empilhamento e transporte, abrangendo: a remoção de vegetação, árvores e arbustos com diâmetro do tronco até 5 cm, medidos na altura de 1,00 m do solo, capim, etc.; arrancamento e remoção de tocos, raízes e troncos; raspagem manual da camada de solo vegetal na espessura mínima de 15 cm; carga manual; e o transporte, interno na obra, num raio de 500m.						
010006	Barracão em madeira, piso cimentado e cobertura em telhas de fibrocimento ondulada	M <sup>2</sup>		10,89	418,27	4.554,96	3,3*3,3 Local a ser definido com amiscalização



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1360 - E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E GESTÃO DA REDE FÍSICA - PLANILHA DE SERVIÇOS						
Escola Municipal de Educação Infantil Verence da Silva Csizmar						
MUNICÍPIO: Alfenas		ISS	5%	SERVIÇOS: Construção de quadra poliesportiva		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	ANALISADO		572.825,09	LOCAL DE INTERVENÇÃO
			QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	MEMÓRIA DE CÁLCULO
SUB-TOTAL =					10.198,27	
030000	<b>TRABALHOS EM TERRA</b>					
030001	Aterro Compactado manual, com soquete  Será medido pelo volume de aterro compactado (m³). O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão-de-obra necessários para execução dos serviços de aterro interno, com material existente ou importado, incluindo o aploamento em camadas, de 20 cm, com maço de 30 kg e a disposição das sobras.	M³	10,04	53,41	536,19	31*1,5*2*0,05+18*2*0,05+(2,35+1,36)*1,36*0,25+3,89*1,36*0,44  Passoio lateral e rampa
030002	Escavação manual de vala em solo de 1ª e 2ª categoria, profundidade em até 2,00m  Será medido pelo volume escavado, considerando-se um acréscimo para cada lado, no plano horizontal, em relação às dimensões de cada peça, de 20 cm (m³). O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a escavação manual em solo de 1ª e 2ª categorias em valas ou cavas até 2,00 m de profundidade.	M³	31,50	53,41	1.682,43	28*0,25*0,46*2+18*0,25*0,46*2+(18,6+3,02)*0,25*0,46*2+(4,46+2,25+2,41+2,25+2,41+0,2)*0,25*0,46+0,4*0,25*0,46*2-15,4*0,25*0,46*2+1,1*0,25*0,4*2+(3,75+1,66)*0,25*0,46+(2,58+3,74)*0,25*0,46+1,24*0,25*0,46+4,7*0,25*0,46+(2,11*2+0,18*3)*0,25*0,46+1,82*0,25*0,46+0,75*0,75*0,8*14+0,45*0,45*0,46*15  Baldrames, blocos e cercamento
030003	Escavação manual em campo aberto em solo exceto rocha com profundidade em até 2,00m  Será medido pelo volume real escavado (m³). O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a escavação manual em solo, de primeira ou segunda categoria, em campo aberto.	M³	9,02	31,42	283,45	3,14*1,3*1,3*1,7  Reservatório de água pluvial
030005	Reaterro manual de vala aploado  Será medido pelo volume de aterro compactado (m³). O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão-de-obra necessários para execução dos serviços de aterro interno, com material existente ou importado, incluindo o aploamento em camadas, de 20 cm, com maço de 30 kg e a disposição das sobras.	M³	4,18	53,41	223,52	28*0,05*0,4*2+18*0,05*0,4*2+(18,6+3,02)*0,05*0,4*2+(4,46+2,25+2,41+2,25+2,41+0,2)*0,05*0,4*2+0,4*0,05*0,4*2+15,4*0,05*0,4*2+1,1*0,05*0,4*2+(3,75+1,66)*0,05*0,4*2+(2,58+3,74)*0,05*0,4*2+1,24*0,05*0,4*2+4,7*0,05*0,4*2+(2,11*2+0,18*3)*0,05*0,4*2+1,82*0,05*0,4*2+0,75*0,75*0,8*14+0,45*0,45*0,46*15  Baldrames, blocos e cercamento



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1360 - E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E GESTÃO DA REDE FÍSICA - PLANILHA DE SERVIÇOS							
Escola Municipal de Educação Infantil Verence da Silva Cszmar							
MUNICÍPIO: Alfenas		ISS	5%	SERVIÇOS: Construção de quadra poliesportiva			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	ANALISADO		572.825,09	LOCAL DE INTERVENÇÃO	
			QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	MEMÓRIA DE CÁLCULO	
030007	<p>Será medido pelo volume de reaterro em valas, poços ou cavas executado (m³). O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de reaterro manual apoiado, com material existente ou importado, sem controle de compactação.</p> <p>Escavação manual de tubulão à céu aberto</p> <p>Será medido pelo volume escavado até a cota prevista (m³). O item remunera o fornecimento de mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços de escavação do tubulão à céu aberto. Remunera também a locação do tubulão, o alargamento da base, esgotamento caso seja encontrado quantidade de água que impeça a continuidade da escavação</p>	M³	10,77	279,14	3.006,39	3,14*0,7*0,7/4*2*14	Tubulão para pilares metálicos
SUB-TOTAL =					5.731,98		
040000	<b>SONDAGEM, FUNDAÇÕES, MUROS E CONTENÇÕES</b>						
040001	<p>Armadura de aço, CA 50, corte e dobra no canteiro</p> <p>Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg). O item remunera o fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com fyk igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de transpasse para emendas.</p>	KG	1183,00	13,27	15.698,41	33,8*35	Fundação
040002	<p>Fôrma de madeira para fundação, com tábuas e sarrafos, 3 aproveitamentos e desforma</p> <p>Será medido pelo desenvolvimento das áreas em contato com o concreto, não se descontando áreas de interseção até 0,20 m² (m²). O item remunera o fornecimento dos materiais e a mão-de-obra para execução e instalação da forma, incluindo escoras, gravatas, desmoldante e desforma.</p>	M²	189,40	47,03	8.907,48	28*0,4*4+18*0,4*4+21,62*0,4*4+(3,75+1,66)*0,4*2+15,4*0,4*6+(3,74+2,58)*0,4*2+1,24*0,4*2+4,7*0,4*2+1,82*0,4*2+4,22*0,4*2+0,7*0,4*14+15*0,4*4	Fundação
040003	<p>Concreto armado para fundação (incluindo fornecimento, transporte, lançamento, forma e desforma)</p> <p>Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³). O item remunera o fornecimento de betoneira, pedra britada números 1 e 2, cimento, areia e a mão-de-obra necessária para o preparo do concreto, com resistência mínima à compressão de 20,0 MPa. Remunera também o transporte, lançamento e adensamento. Está também incluído e remunerado 70Kg por m³ de concreto de armadura considerando o fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com fyk igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de transpasse para emendas e também 8m² de forma por m³ de concreto considerando o fornecimento dos materiais e a mão-de-obra para execução e instalação da forma, incluindo escoras, gravatas, desmoldante e desforma.</p>	M³	0,42	1.709,00	725,52	3,14*1,3*1,3*0,08	Laje reservatório subterrâneo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1360 - E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E GESTÃO DA REDE FÍSICA - PLANILHA DE SERVIÇOS						
Escola Municipal de Educação Infantil Verence da Silva Cszimar						
MUNICÍPIO: Alfenas		ISS	5%	SERVIÇOS: Construção de quadra poliesportiva		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	ANALISADO		572.825,09	LOCAL DE INTERVENÇÃO
			QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	MEMÓRIA DE CÁLCULO
040004	<p>Concreto estrutural virado no local, controle "A", consistência para vibração, brita 1, FCK=20 MPA e lançamento em fundação</p> <p>Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³).</p> <p>O item remunera o fornecimento de betoneira, pedra britada número 1, cimento, areia e a mão-de-obra necessária para o preparo do concreto, com resistência mínima à compressão de 20,0 MPa. Remunera também o transporte, lançamento e adensamento.</p>	M³	33,80	403,86	13.650,31	Fundação
040005	<p>Lastro de concreto (contra-piso) não estrutural impermeabilizado, E-6 cm</p> <p>Será medido pela área onde será executado, na espessura mínima de 6cm (m²).</p> <p>O item remunera o fornecimento de cimento, areia, pedra britada nº 1, 2, e a mão-de-obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro.</p>	M²	66,38	44,98	2.985,96	Fundação
040300	Sondagem a percussão					
040301	<p>Mobilização e desmobilização por equipamentos de sondagem a percussão d= 2 1/2"</p> <p>Será medido por unidade de transporte e instalação de equipamento de sondagem (un).</p> <p>O item remunera o fornecimento e instalação de equipamentos necessários para execução de sondagem, a mobilização e desmobilização dos mesmos, independente da distância entre a empresa fornecedora e o local da sondagem.</p>	UN	1,00	700,00	700,00	1,00
040302	<p>Sondagem a percussão d=2 1/2" (profundidade mínima para medição 30m)</p> <p>Será medido pelo comprimento total dos furos de sondagem executadas, sendo a quantidade mínima para medição 30 metros (m).</p> <p>O item remunera o fornecimento da mão-de-obra qualificada necessária para a execução de sondagem a percussão, remunera também as peças gráficas e relatórios pertinentes.</p>	M	51,00	75,62	3.856,62	Mínimo de 3 furos de sondagem a serem executados no local de implantação de quadra.
SUB-TOTAL =					46.524,29	
050000	SUPERESTRUTURA					
050005	Concreto armado (incluindo fornecimento, transporte, lançamento, forma e desforma)	M³	2,57	2.349,52	6.028,07	superestrutura e tampa reservatório subterrâneo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1360 - E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E GESTÃO DA REDE FÍSICA - PLANILHA DE SERVIÇOS							
Escola Municipal de Educação Infantil Verence da Silva Cszimar							
MUNICÍPIO: Alfenas		ISS	5%	SERVIÇOS: Construção de quadra poliesportiva			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	ANALISADO		572.825,09	LOCAL DE INTERVENÇÃO	
			QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	MEMÓRIA DE CÁLCULO	
050009	<p>Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³).</p> <p>O item remunera o fornecimento de betoneira, pedra britada números 1 e 2, cimento, areia e a mão-de-obra necessária para o preparo do concreto, com resistência mínima à compressão de 25,0 MPa. Remunera também o transporte, lançamento e adensamento. Está também incluído e remunerado 80kg por m³ de concreto de armadura considerando o fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com fyk igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas e também 15m² de forma de compensado plastificado por m³ de concreto considerando o fornecimento dos materiais e a mão-de-obra para execução e instalação da forma, incluindo escoras, gravatas, desmoldante e desforma.</p> <p>Laje pré-fabricada treliçada para piso, interreixo 50 cm e=25cm (capeamento 5 cm e elemento cerâmico 20 cm) sobrecarga mínima 300 Kg/m²</p> <p>Será medido pela área delimitada pelos eixos das paredes e/ou vigas (m²).</p> <p>O item remunera o fornecimento de vigota pré-fabricada treliçada; lajota cerâmica; concreto com fck maior ou igual a 25MPa, para o capeamento; aço para armadura de distribuição; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: a estocagem das vigotas e lajotas cerâmicas conforme exigências e recomendações do fabricante; o transporte interno à obra; o içamento das vigotas e das lajotas cerâmicas; a montagem completa das vigotas treliçadas e das lajotas cerâmicas; resultando laje para piso; a execução e instalação da armadura de distribuição posicionada na capa, para o controle da fissuração; o escoramento até 3,00 m de altura e a retirada do mesmo.</p>	M²	83,84	238,90	20.030,04	(4,46+2,25+2,41+2,4+2,46)*0,4+15,8*0,7 +15,8*0,4+(2,11*2+0,2+0,36)*2,2+2,96* 4,14+10,24*3,74-2,35*1,36- 1,36*4,89+2,58*3,74	Laje aroubancada, balcão, instalações sanitárias, depósito e camarim
SUB-TOTAL =					26.056,12		
060000	<b>ALVENARIA</b>						
060100	Execução de:						
060107	<p>Alvenaria de vedação com bloco de concreto, 14x19x39 cm, espessura da parede 14 cm, juntas de 10mm com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia sem peneirar traço 1:0,5:8</p> <p>Será medido por área de superfície executada, descontando-se todos os vãos (m²).</p> <p>O item remunera o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários para a execução de alvenaria de vedação a ser revestida, confeccionada em bloco vazado de concreto simples, com superfície áspera para garantir a aderência do revestimento, assentada com argamassa de cimento, cal hidratada e areia; dimensões padronizadas de 14 x 19 x 39 cm, e resistência mínima à compressão de acordo com a NBR 6136.</p>	M²	281,83	44,47	12.532,94	(28- 4,7)*2*1,5+18*1,5+18*3+21,62*0,5*2+( 3,75+1,66)*0,5+15,8*0,5+0,4*0,5*2+15,8 *0,5+15,8*1+2,58*3+4,7*3*3+3,74*2,5+  4,22+0,56)*0,3+1,82*3+1,1*1*2- 1,6*2*1,5+8,24*0,5+4,78*1+2,02*1	Alvenaria conforme consta em projeto
070000	<b>COBERTURA E FORRO</b>						
070100	Fornecimento, transporte e colocação de telhas, tipo:						
070400	Instalação de Calhas e rufos:						



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1360 - E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E GESTÃO DA REDE FÍSICA - PLANILHA DE SERVIÇOS						
Escola Municipal de Educação Infantil Verence da Silva Csizmar						
MUNICÍPIO: Alfenas		ISS	5%	SERVIÇOS: Construção de quadra poliesportiva		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	ANALISADO		572.825,09	LOCAL DE INTERVENÇÃO
			QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	MEMÓRIA DE CÁLCULO
070403	Calha de chapa galvanizada, nº 24 desenvolvimento 60 cm <small>Será medido por comprimento instalado (m). Os itens remuneram o fornecimento e instalação de calhas ou rufos em chapa galvanizada nº 24, com desenvolvimento descrito no item, inclusive materiais acessórios para emendas, junção em outras peças, vedação e fixação.</small>	M	56,00	69,65	3.900,40	28*2 Nas duas águas da cobertura
070500	Condutor de água pluvial e buzinas <small>Será medido por comprimento instalado (m). O item remunerará o fornecimento de materiais e mão de obra para instalação de tubo na cor branca (condutores) verticais e executadas com PVC reforçado com as juntas com bolsa e anel de borracha, inclusive materiais acessórios para emendas, suportes, junção em outras peças, vedação e fixação.</small>					
070502	Condutor de água (tubo de PVC branco, com conexões, porta bolsa e virola, diâmetro da seção 100mm)	M	48,00	88,09	4.228,32	8*6 8 descidas de água pluvial da cobertura
SUB-TOTAL =					8.128,72	
080000	<b>INSTALAÇÕES HIDRAULICAS</b>					
080100	<b>Fornecimento e instalação de:</b>					
080101	Torneira de pressão para uso geral, amarela, p/ jardim <small>Será medido por unidade de torneira instalada (un). O item remunerará o fornecimento e instalação de torneira curta com rosca, para uso geral, em latão fundido sem acabamento de 1/2" ou 3/4"; inclusive materiais acessórios necessários à instalação e ligação à rede de água.</small>	UN	1,00	35,21	35,21	1 Reservatório de água pluvial
080105	Torneira de bola para Caixa d'água Ø 32mm. <small>Será medido por unidade de torneira instalada (un). O item remunerará o fornecimento e a instalação da torneira de bola, com diâmetro nominal de 1", inclusive material de vedação.</small>	UN	1,00	142,49	142,49	1 Reservatório superior
080200	<b>Fornecimento e instalação de:</b>					
080201	Válvula de descarga metálica com registro interno e canopla, D: 32mm (1 1/4") ou 40mm (1 1/2") <small>Será medido por unidade de válvula de descarga instalada (un). O item remunerará o fornecimento e instalação da válvula de descarga, com registro próprio, em latão ou bronze, com acabamento cromado liso, diâmetro nominal de 1 1/4" ou 1 1/2", inclusive materiais acessórios de vedação e o tubo de descida.</small>	UN	2,00	198,83	397,66	2 Instalação sanitária
080207	Lavatório de louça, sem coluna completa para fixação direta.	UN	2,00	367,89	735,78	2 Instalação sanitária PNE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1360 - E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E GESTÃO DA REDE FÍSICA - PLANILHA DE SERVIÇOS							
Escola Municipal de Educação Infantil Verence da Silva Csizmar							
MUNICÍPIO: Alfenas							
ISS	5%	SERVIÇOS: Construção de quadra poliesportiva					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	ANALISADO		572.825,09		LOCAL DE INTERVENÇÃO
			QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	MEMÓRIA DE CÁLCULO	
080210	<p>Será medido por unidade instalada (un). O item remunera o fornecimento e a instalação do lavatório constituído por: lavatório de louça sem coluna; torneira de mesa para lavatório acabamento em latão cromado de 1/2"; sifão cromado de 1" x 1 1/2"; tubo de ligação cromado com canopia; válvula metálica de 1" para ligação ao sifão, um par de parafusos com bucha para fixação do lavatório, materiais acessórios necessários para sua instalação e ligação à rede de esgoto.</p> <p>Vaso sanitário convencional branca.</p>	UN	2,00	246,27	492,54	2	Instalação sanitária
080400	<p>Será medido por unidade instalada (un). O item remunera o fornecimento da bacia sifonada de louça conforme as normas vigentes NBR 15097 e NBR 15099. Remunera também: bolsa de borracha; anel de borracha de expansão de 4"; tubo de ligação com canopia, parafusos niquelados; massa de vidro para fixação e assentamento da base; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação e ligação às redes de água e esgoto.</p> <p>Fornecimento e instalação de registro de gaveta com e sem acabamento:</p> <p>Será medido por unidade de registro instalado (un). O item remunera o fornecimento e instalação de registro de gaveta em latão fundido, diâmetro e acabamento como especificado, inclusive materiais acessórios e de vedação.</p>						
080407	Com canopia diâmetro 20mm (3/4") - (acabamento cromado)	UN	1,00	56,76	56,76	1	Bebedoura
080410	Com canopia diâmetro 40mm (1 1/2") - (acabamento cromado)	UN	2,00	116,16	232,32	2	Instalação sanitária
080500	Serviços de fixação de:						
080600	Fornecimento, transporte e instalação de:						
080601	<p>Conjunto elevatório motor-bomba (bomba centrífuga) de 3/4 HP</p> <p>Será medido por unidade de conjunto motor-bomba instalado e testado de acordo com a vazão exigida em projeto (un). O item remunera o fornecimento e instalação de conjunto motor-bomba centrífuga com multistágio trifásico, potência de 13/4HP, para vazões de no mínimo 10,8 m<sup>3</sup>/h com altura manométrica mínima de 20m, remunera também materiais complementares e acessórios como chumbadores e a mão-de-obra necessária para a fixação, instalação completa e realização dos testes de funcionamento.</p>	UN	1,00	1.264,07	1.264,07	1	Eletrobomba reservatório subterrâneo
080700	Fornecimento, transporte e instalação da rede de água fria em tubo em PVC:						



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1360 - E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E GESTÃO DA REDE FÍSICA - PLANILHA DE SERVIÇOS							
Escola Municipal de Educação Infantil Verence da Silva Cizmar							
MUNICÍPIO: Alfenas	ISS 5% SERVIÇOS: Construção de quadra poliesportiva						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	ANALISADO 572.825,09		LOCAL DE INTERVENÇÃO		
			QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	MEMÓRIA DE CÁLCULO	
080705	Será medido por comprimento (m): O item remunera o fornecimento e instalação de tubos de PVC rígido soldável ou roscaável de diâmetro especificado; para rede de água fria, inclusive conexões e materiais acessórios; abertura e fechamento de rasgos, para tubulações embutidas; ou escavação e reaterro apilado de valas com profundidade média de 60 cm, para tubulações enterradas; ou fixação por grampos ou presilhas quando a tubulação for aparente.  Tubo PVC soldável 25mm (com conexões), incluindo serviços de rasgo e enchimento de rasgo em alvenaria com argamassa para passagem de tubulação	M	65,00	24,71	1.606,15	65,00	Alimentação instalação sanitária e bebedouro
080707	Tubo PVC soldável 40mm (com conexões), incluindo serviços de rasgo e enchimento de rasgo em alvenaria com argamassa para passagem de tubulação	M	8,00	41,77	334,16	8,00	Alimentação instalação sanitária
080800	<u>Fornecimento, transporte e instalação de reservatório d'água:</u> Será medido por unidade de reservatório instalado (un). O item remunera o fornecimento de reservatório com capacidade especificada destinado ao armazenamento de água, constituído por: corpo cilíndrico em polietileno ou fibra de vidro, acabamento interno liso para evitar o crescimento e proliferação de algas e fungos; tampa superior de encaixe ou alça para inspeção; furações para: entrada, saída e ladrão e a mão-de-obra necessária para o transporte interno, assentamento e instalação completa do reservatório.						
080801	De polietileno cilíndrico com tampa, capacidade 1.000 litros	UN	1,00	615,99	615,99	1	Instalação sanitária
080805	Em fibra de vidro cilíndrico com tampa, capacidade 5.000 litros	UN	1,00	2.917,73	2.917,73	-	Reservatório subterrâneo de água pluvial
080903	Dispenser toalheiro em ABS para folhas de papel	UN	2,00	39,68	79,36	-	Instalação sanitária
081103	Será medido por unidade de dispenser toalheiro instalado (un). O item remunera o fornecimento e instalação do porta-papel de parede (dispenser toalheiro), em plástico ABS branco, com fecho de segurança, para papel com duas, ou três dobras, inclusive material de fixação.  Porta-papel de louça branca	UN	2,00	53,87	107,74	2,00	Instalação sanitária
081104	Será medido por unidade instalada (un). O item remunera o fornecimento e a instalação de porta-papel de louça de 15 x 15 cm; cimento, areia, cimento branco, inclusive materiais acessórios necessários para a argamassa de assentamento e rejuntamento.  Saboneteira de louça branca sem alça	UN	2,00	43,67	87,34	2,00	Instalação sanitária





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1360 - E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E GESTÃO DA REDE FÍSICA - PLANILHA DE SERVIÇOS							
Escola Municipal de Educação Infantil Verence da Silva Cszmar							
MUNICÍPIO: Alfenas	ISS 5% SERVIÇOS: Construção de quadra poliesportiva						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	ANALISADO 572.825,09			LOCAL DE INTERVENÇÃO	
			QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	MEMÓRIA DE CÁLCULO	
081106	Ralo Seco PVC quadrado 100 X 40mm com grelha branca Será medido por unidade instalada (un). O item remunera o fornecimento e a instalação de saboneteira de louça de 15 x 15 cm; cimento, areia, cimento branco, inclusive materiais acessórios necessários para a argamassa de assentamento e rejuntamento.	UN	2,00	20,76	41,52	2,00	Instalação sanitária
081107	Ducha higiênica com registro para controle do fluxo de água 1/2" Será medido por unidade instalada (un). O item remunera o fornecimento e instalação de ralo seco em PVC rígido, de 100 x 40 mm, com grelha de PVC, inclusive materiais acessórios.	UN	2,00	136,13	272,26	2,00	Instalação sanitária
SUB-TOTAL =					9.419,08		
090000	<b>INSTALAÇÕES SANITÁRIAS</b>						
090100	Execução de:						
090101	Caixa de Inspeção ou passagem em alvenaria 60 X 60 X 60 cm, inclusive tampa em concreto, escavação, reaterro e bota-fora Será medido por unidade de caixa executada (un). O item remunera o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários para a execução do caixa de inspeção com dimensões descritas, constituído por: alvenaria de tijolo comum com revestimento em argamassa; fundo de concreto e cinta de amarração superior para apoio do tampão em concreto; remunera também os serviços de escavação, escoramento da vala, reaterro e disposição das sobras e impermeabilização interna através de pintura de proteção asfáltica em duas demãos.	UN	10,00	334,19	3.341,90	10,00	9 calhas drenagem pluvial, 1 calhas instalação sanitária
090300	Fornecimento, transporte e instalação de tubulação em PVC esgoto diâmetros descritos: Será medido por comprimento de tubulação executada (m). Os itens a seguir remunera o fornecimento e instalação de tubos de PVC rígido, diâmetro nominal de especificado com ponta e bolsa e anel de borracha; para esgoto domiciliar, inclusive conexões e materiais acessórios; abertura e fechamento de rasgos, para tubulações embutidas; ou escavação e reaterro apoiado de valas com profundidade média de 60 cm, para tubulações enterradas; ou fixação por grampos ou presilhas quando a tubulação for aparente.						
090301	Diâmetro de 40 mm	M	50,00	20,48	1.024,00	50,00	Esgoto bebedouro e instalações sanitárias
090302	Diâmetro de 100 mm	M	100,00	12,17	1.217,00	100,00	Esgoto e drenagem água



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1360 - E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E GESTÃO DA REDE FÍSICA - PLANILHA DE SERVIÇOS							
Escola Municipal de Educação Infantil Verence da Silva Csizmar							
MUNICÍPIO: Alfenas	ISS 5% SERVIÇOS: Construção de quadra poliesportiva						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	ANALISADO 572.825,09		LOCAL DE INTERVENÇÃO		
			QUANT.	PREÇO UNITÁRIO		TOTAL	MEMÓRIA DE CÁLCULO
090305	Diâmetro de 150 mm	M	25,00	71,30	1.782,50	25,00	Extravassor do reservatório subterrâneo
090400	Outros:						
090500	Fornecimento e instalação de caixa sifonada:						
090501	Em PVC, com grelha quadrada/redonda, 150x150x75mm Será medido por unidade caixa instalada (un). O item remunera o fornecimento e instalação da caixa sifonada, em PVC rígido, de 150 x 150 x 75 mm, inclusive grelha metálica e o material necessário para sua ligação à rede de esgoto.	UN	2,00	57,74	115,48	2,00	Instalação sanitária
			SUB-TOTAL =		10.480,88		
100000	<b>INSTALAÇÃO ELÉTRICA</b>						
100100	Fornecimento e instalação de globo tipo drops:						
100300	Fornecimento, transporte e instalação luminária em de calha comercial completa Será medido por unidade de luminária instalada (un). O item remunera o fornecimento de luminária de sobrepor com corpo em chapa de aço pintada com ou sem refletor, conforme especificações do item com soquetes para lâmpada fluorescente de 18/20/32/40 W, inclusive materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação da luminária; inclusive o fornecimento de lâmpada e reator e teste de funcionamento.						
100302	Luminária fluorescente completa com 2 lâmpadas de 20W ou 16W, tipo calha de sobrepor	UN	3,00	137,23	411,69	3	Instalação sanitária, depósito
100400	Fornecimento e instalação interruptor e tomadas, inclusive placa:						
100401	Tomada universal 2 P+T Será medido por unidade de tomada instalada (un). O item remunera o fornecimento e instalação de tomada com dois pólos e um terra de 10A para 250V; com placa, haste, contatos de prata e componentes de função elétrica em liga de cobre, conforme ABNT NBR 14136. Remunera também o fornecimento e instalação de placa espelho.	UN	7,00	24,10	168,70	7,00	Bebedouros, palco, depósito, instalação sanitária
100403	01 teca simples 10A - 250V Será medido por unidade de interruptor instalado (un). O item remunera o fornecimento e instalação de interruptor, simples de embutir, com uma teca fosforescente, com contatos de prata, a prova de faísca, de funcionamento silencioso; remunera também o espelho correspondente.	UN	4,00	14,20	56,80	4,00	Luminárias e conjunto motobomba
100500	Fornecimento e instalação de disjuntor automático:						



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1360 - E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E GESTÃO DA REDE FÍSICA - PLANILHA DE SERVIÇOS							
Escola Municipal de Educação Infantil Verenice da Silva Csizmar							
MUNICÍPIO: Alfenas				ISS	5%	SERVIÇOS: Construção de quadra poliesportiva	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	ANALISADO			LOCAL DE INTERVENÇÃO	
			QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	MEMÓRIA DE CALCULO	
	Será medido por unidade de disjuntor instalado (un). O item remunera o fornecimento de disjuntor automático, linha residencial, com proteção termomagnética, padrão ( "bolt-on" ) NEMA, polos e correntes variáveis conforme o solicitado e tensão de 127 / 220 V, conforme norma NBR 5361 e selo de conformidade do INMETRO, remunera também materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação do disjuntor por meio de parafusos em suporte apropriado; não remunera o fornecimento do suporte.						
100501	Monopolar de 10 a 32 A	UN	4,00	18,84	75,36	4,00	QDC
100503	Bipolar de 10 a 50 A	UN	4,00	44,60	178,40	4,00	QDC
100506	Disjuntor de proteção diferencial residual (DR), bipolar, tipo DIN, corrente nominal de 25a, alta sensibilidade, corrente diferencial residual nominal com atuação de 30ma	UN	1,00	106,47	106,47	1,00	QDC
100600	<u>Fornecimento, transporte e instalação de cabos:</u>  Será medido por comprimento de cabo instalado (m). O item remunera o fornecimento de cordoalha de cobre recozido, de diâmetro especificado confeccionada em malha de fios de cobre trançada, isenta de falhas, emendas, oxidações, sujeiras, com revestimento em EPR para isolamento de 90°C e nível de isolamento até 1,0 kV e a mão-de-obra necessária para a instalação do cabo.						
100602	Isolado de PVC seção 2,5 mm <sup>2</sup>	M	199,00	5,30	1.054,70	{5*2*2+22*2+5*3*2+10*3*3+25*3}	Luminarias e tomadas
100603	Isolado de PVC seção 4,0 mm <sup>2</sup>	M	288,00	6,30	1.814,40	{28*2*2+7*2+25*2+56*2}	Refletores e alimentação eletrobomba
100700	<u>Fornecimento, transporte e instalação de cabos Sintenas:</u>  Será medido por comprimento de cabo instalado (m). O item remunera o fornecimento de cordoalha de cobre recozido, de diâmetro especificado confeccionada em malha de fios de cobre trançada, isenta de falhas, emendas, oxidações, sujeiras, com revestimento SINTENAX e nível de isolamento a partir de 1,0 kV e a mão-de-obra necessária para a instalação do cabo.						
100701	Isolado em PVC seção 10 mm <sup>2</sup>	M	133,00	3,33	4.429,33		QDC



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1360 - E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E GESTÃO DA REDE FÍSICA - PLANILHA DE SERVIÇOS						
Escola Municipal de Educação Infantil Verence da Silva Csizmar						
MUNICÍPIO: Alfenas		ISS	5%	SERVIÇOS: Construção de quadra poliesportiva		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	ANALISADO			LOCAL DE INTERVENÇÃO
			QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	MEMÓRIA DE CALCULO
101204	Caixa octogonal p/ teto (laje maciça ou pré fabricada) Será medido por unidade de caixa instalada (un). O item remunera o fornecimento e instalação de caixa estampada octogonal com fundo móvel de 4 "x 4", em chapa de aço nº 18, esmaltada à quente interna e externamente, com olhais para fixação dos eletrodutos e orelhas para fixação de espelho.	UN	3,00	8,68	26,04	3,00
101206	Projektor externo para Lâmpada a vapor de mercúrio 250 W, com ângulo regulável, com alojamento para reator. Será medido por unidade de projetor instalado (un). O item remunera o fornecimento e instalação completa de projetor retangular hermético, constituído por corpo e aro em alumínio fundido, com aletas para dissipação de calor; refletor interno em chapa de alumínio estampado refletal liso, stucco ou escamado, acabamento anodizado; visor plano, em cristal temperado, à prova de choque térmico, fixado ao corpo por meio de aro e junta vedadora; suporte para fixação, tipo "U", em aço galvanizado a fogo movimentos horizontal e vertical; soquetes para lâmpadas: de vapor metálico de 400 W, ou vapor de sódio de alta pressão de 250 / 400 W, ou vapor de mercúrio de 250 / 500 W, ou mista de 250 / 500 W, conforme o fabricante; remunera também o fornecimento de lâmpada e reator.	UN	12,00	432,73	5.192,76	12,00
101400	<u>Quadro de distribuição PVC ou chapa de aço de embutir ou sobrepôr</u> Será medido por unidade de quadro instalado (un). O item remunera o fornecimento do quadro em chapa de aço ou PVC completo, barramento, inclusive suporte para fixação de disjuntores padrão ( "bolt-on" ) NEMA, por meio de parafusos; ou trilho tipo DIN para a fixação de mini-disjuntores padrão DIN, por meio de trava ajustável; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação completa do quadro; não remunera o fornecimento dos disjuntores.	UN				
101404	Quadro de distribuição de luz em chapa de aço de sobrepôr ou embutir, até 20 divisões modulares	UN	1,00	241,26	241,26	1,00
SUB-TOTAL =					15.618,80	
120000	<b>ESQUADRIAS METÁLICAS</b>					
120100	Fornecimento e instalação de:					
120101	Passa prato / Porta / portão de ferro, completo Será medido por área de passa prato / porta / portão instalado (m²). O item remunera o fornecimento da passa prato, porta ou portão de abrir ou correr, sob medida, com uma ou duas folhas, constituído por: folha da porta em chapa de ferro nº 14 ( MSG ), numa face, com ou sem abertura; requadro para a estrutura da folha da porta, em perfil de chapa de ferro nº 14 MSG, tipo tubular; batentes em perfil de chapa dobrada em chapa de ferro nº 12 ( MSG ); jogo completo de ferragens, incluindo dobradiças, fechaduras, maçanetas, puxadores e trincos, compatíveis com as dimensões da porta; inclusive cimento, areia, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação e fixação da porta e do batente. Remunera esmalte.	M²	5,88	363,17	2.135,44	0,8*2,1+1*2,1*2 Instalação sanitária e depósito



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1360 - E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

		SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E GESTÃO DA REDE FÍSICA - PLANILHA DE SERVIÇOS				
Escola Municipal de Educação Infantil Verence da Silva Cizmar						
MUNICÍPIO: Alfenas		ISS	5%	SERVIÇOS: Construção de quadra poliesportiva		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	ANALISADO		572.825,09	LOCAL DE INTERVENÇÃO
			QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	MEMÓRIA DE CÁLCULO
120103	Janela de ferro completa, colocação e acabamento basculante  Será medido por área de janela instalada (m²). O item remunera o fornecimento de janelas basculantes, sob medida, com uma ou duas folhas, constituído por chapa dobrada nº 18, com tratamento em fundo anticorrosivo, para pintura em esmalte sintético com a folha em vidro liso ou fantasia de 4mm, batentes em perfil de chapa dobrada em chapa de ferro nº 14 (MSG); jogo completo de ferragens, incluindo dobradiças, fechaduras, maçanetas, puxadores e trincos, compatíveis com as dimensões da janela; inclusive cimento, areia, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação e fixação da janela e do batente. Remunera também materiais acessórios e mão de obra para a execução de duas demãos de zarcão e duas demãos de esmalte, e instalação dos vidros cristal 4mm.	M²	3,20	530,43	1.697,38	8*1*4 Depósito e instalação sanitária
SUB-TOTAL =					3.832,82	
130000	<b>FERRAGENS</b>					
130100	<b>Fornecimento e colocação de:</b>					
130200	<b>Outros: (fornecimento e execução):</b>					
130201	Barra apoio deficiente tubo em aço inox 1 1/4" L=100cm para parede Será medido por unidade instalada (un). O item remunera o fornecimento de barra de apoio tipo reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável AISI 304, liga 18,8, diâmetro nominal de 1 1/4", com espessura de 3/32", comprimento de 1000 mm; com resistência mínima ao esforço, em qualquer sentido, de 1,5 kN; flanges nas extremidades e parafusos para fixação, em aço inoxidável; tubo e flanges com acabamento escovado, ou polido fosco; acessórios e a mão-de-obra necessária.	UN	4,00	226,13	904,52	4
130202	Barra apoio deficiente tubo em aço inox 1 1/4" L=80cm para apoio de lavatório Será medido por unidade instalada (un). O item remunera o fornecimento de barra de apoio em lavatórios, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável AISI 304, liga 18,8, diâmetro nominal de 1 1/4", com espessura de 3/32", comprimento de 800 mm; com resistência mínima ao esforço, em qualquer sentido, de 1,5 kN; flanges nas extremidades e parafusos para fixação, em aço inoxidável; tubo e flanges com acabamento escovado, ou polido fosco; acessórios e a mão-de-obra necessária.	UN	2,00	239,79	479,58	2
130204	Corrimão duplo em tubo de aço galvanizado d = 1 1/2" - fixado em alvenaria Será medido pelo comprimento, aferido no desenvolvimento, de corrimão instalado (m). O item remunera o fornecimento de Corrimão tubular duplo constituído por: tubo de aço galvanizado com diâmetro de 1 1/2", espessura de 2,25 mm; suporte em chapa de ferro galvanizado, com espessura de 1/8" fixação por meio montado em tubo de ferro galvanizado, de 2" de diâmetro e espessura de 2,5mm, com parafusos auto-atarrachantes, e através de chumbador metálico com rosca e porca com diâmetro de 1/4" de polegada em pisos de concreto revestidos ou não; sinalização tátil por meio de anel em aço inoxidável com textura contrastante à textura do corrimão, instalado 1,00 m antes das extremidades do corrimão, conforme determina NBR 9050; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para o chumbamento das grapas com	M	15,36	110,01	1.689,75	3,81+2,43+1,56*8+1,7
	necessários para: aplicação em uma demão de galvanização a frio, nos pontos de solda e / ou corte dos componentes metálicos, conforme recomendações do fabricante.					



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1360 - E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E GESTÃO DA REDE FÍSICA - PLANILHA DE SERVIÇOS						
Escola Municipal de Educação Infantil Verence da Silva Ciszmar						
MUNICÍPIO: Alfenas		ISS	5%	SERVIÇOS: Construção de quadra poliesportiva		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	ANALISADO		572.825,09	LOCAL DE INTERVENÇÃO
			QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	MEMÓRIA DE CÁLCULO
130201	Guarda-corpo em aço galvanizado $\phi = 2"$ e corrimão duplo de tubo de aço galvanizado de $\phi=1 1/2"$ (usado em rampas)  Será medido pelo comprimento de corrimão com guarda-corpo, instalado (m). O item remunera o fornecimento de guarda-corpo constituído de tubo de aço galvanizado com 2" de diâmetro e montantes verticais em tubos de aço galvanizado com 2" de diâmetro espaçados em no máximo 90cm entre eles e altura final para ambientes internos de 1,10m e ambientes externos de 1,30m.. Base fixada no piso através de parafusos ou chumbadores, um corrimão duplo ( 22cm de distância entre eles) em tubo de aço galvanizado com diâmetro de 1 1/2" , com resistência à carga mínima de 900 N, aplicada em qualquer ponto deles, verticalmente de cima para baixo e horizontalmente em ambos os sentidos, conforme determina a norma NBR 9077 / 1993, fechamento vertical em tubos de aço de 1" com altura de 0,80 m para ambientes internos e 1,00m para áreas externas, inclusive acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação completa do guarda-corpo com corrimão duplo. O item remunera também o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários para: aplicação em uma demão de galvanização a frio, nos pontos de solda e / ou corte dos componentes metálicos, conforme recomendações do fabricante.	M	12,64	517,80	6.544,99	2,35+3,89+1,5*4
SUB-TOTAL =					9.618,85	
140001	<b>REVESTIMENTO</b>					
140101	Execução de:					
140101	Emboço com argamassa 1:6 cimento e areia leve média peneirada, para paredes revestidas com tinta, e = 20mm  Será medido pela área revestida com reboco, não se descontando vãos de até 2,00 m <sup>2</sup> e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m <sup>2</sup> deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m <sup>2</sup> ). O item remunera o fornecimento de cimento, areia e a mão-de-obra necessária para a execução do emboço.	M <sup>2</sup>	47,16	26,65	1.256,81	(1,82*3*2+2,11*3*2)*2  instalação sanitária
140101	Reboco com argamassa 1:2:8 cimento, cal e areia  Será medido pela área revestida com reboco, não se descontando vãos de até 2,00 m <sup>2</sup> e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m <sup>2</sup> deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m <sup>2</sup> ). O item remunera o fornecimento de cimento, cal hidratada, areia e a mão-de-obra necessária para a execução do reboco.	M <sup>2</sup>	440,54	26,09	11.493,73	(28-4,7- 1,6)*1,5*4+18*3+18*1,5*3+21,62*4*0,5 +(3,75+1,66)*0,5*2+2,58*3+2,58*2,5*2+ 4,5*4*3+3,74*2,35*2+1,38*2,5+8,24*0,5 3+4,7*2*3+4,78*3*3+1,82*4+4,78*1,82+ 3,74*2,58-1,6*1,5+4,78*1+2,02*1- (1,82*3*2+2,11*3*2)*2



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1360 - E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E GESTÃO DA REDE FÍSICA - PLANILHA DE SERVIÇOS						
Escola Municipal de Educação Infantil Verence da Silva Cszmar						
MUNICÍPIO: Alfenas	ISS 5% SERVIÇOS: Construção de quadra poliesportiva					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	ANALISADO		572.825,09	LOCAL DE INTERVENÇÃO
			QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	MEMÓRIA DE CÁLCULO
140107	<p>Será medido pela área revestida com chapisco, não se descontando vãos de até 2,00 m<sup>2</sup> e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m<sup>2</sup> deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m<sup>2</sup>). O item remunera o fornecimento de cimento, areia e a mão-de-obra necessária para a execução do chapisco.</p> <p><b>Azulejo extra assentado internamente com argamassa pré-fabricada de cimento colante, inclusive c/ rejuntamento interno ou externo</b></p> <p>Será medido pela área de revestimento com placa cerâmica, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas ou dobras (m<sup>2</sup>). O item remunera o fornecimento de placa cerâmica esmaltada, de primeira qualidade ( classe A, ou classe extra ), conforme anexo A da NBR 13818, indicada para revestimentos internos, com as características: A) Dimensões: 15 x 15 cm, 20 x 20 cm ou 25 x 25 cm; B) Alta absorção de água: &gt; 10%, grupo BIII ( poroso ); C) Resistência química: classe B ( média resistência química a produtos domésticos e de piscinas ); D) Resistência ao mancharmento: classe de limpabilidade 5; E) Carga de ruptura &gt; 200 N; F) Resistente ao choque térmico;</p> <p>Remunera também o fornecimento de argamassa colante industrializada, e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada e o assentamento das peças conforme exigências das normas NBR 8214, NBR 13754, NBR 13816, NBR 13817, NBR 13818 e NBR 14081, e recomendações dos fabricantes. Remunera também os serviços de regularização da superfície e de rejuntamento.</p>	M <sup>2</sup>	47,16	52,15	2.459,39	(1,82*3*2+2,11*3*2)*2 Instalação sanitária
			SUB-TOTAL =		18.643,36	
150000	<b>PISOS E RODAPÉS</b>					
150100	Fornecimento e assentamento de pisos, em:					
150104	Revestimento com cerâmica aplicado em piso, acabamento esmaltado, ambiente interno, padrão extra, cor branca, dimensão da peça até 2.025cm <sup>2</sup> , PEI V, assentamento com argamassa industrializada, inclusive rejuntamento	M <sup>2</sup>	7,68	74,38	571,27	2,11*1,82*2 Instalação sanitária



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1360 - E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E GESTÃO DA REDE FÍSICA - PLANILHA DE SERVIÇOS							
Escola Municipal de Educação Infantil Verenice da Silva Cszimar							
MUNICÍPIO: Alfenas		ISS	5%	SERVIÇOS: Construção de quadra poliesportiva			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	ANALISADO		572.825,09	LOCAL DE INTERVENÇÃO	
			QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	MEMÓRIA DE CÁLCULO	
150115	<p>Será medido pela área de piso revestida com placa cerâmica, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas ou dobras (m<sup>2</sup>).</p> <p>O item remunera o fornecimento de placa cerâmica esmaltada de primeira qualidade ( classe A, ou classe extra ), conforme anexo A da NBR 13818, indicada para pisos internos sujeitos a lavagem freqüente, com as características:</p> <p>A) Dimensões: Até 2.025 cm<sup>2</sup></p> <p>B) Média absorção de água: 3% &lt; Abs &lt; 6%, grupo B1a ( semigrês );</p> <p>C) Resistência química: classe A ( alta resistência química a produtos domésticos e de piscinas );</p> <p>D) Resistência ao manchamento: classe de limpabilidade 5;</p> <p>E) Carga de ruptura &gt; 1.000 N;</p> <p>F) Resistência à abrasão superficial classe V (PEI-5);</p> <p>G) Resistência ao risco (escala Mohs): &gt; 5;</p> <p>H) Resistente a gretagem;</p> <p>I) Resistente ao choque térmico;</p> <p>J) Coeficiente de atrito: &gt; 0,40 ( classe 2 );</p> <p>Remunera também o fornecimento de argamassa colante industrializada tipo AC-II, e a mão-deobra necessária para a execução dos serviços: limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada e o assentamento das peças conforme exigências das normas NBR 9817, NBR 13753, NBR 13816, NBR 13817, NBR 13818 e NBR 14081, e recomendações dos fabricantes. Remunera também o rejuntamento.</p>	M <sup>2</sup>	48,92	77,91	3.811,36	31*2*0,4+21*2*0,4+1,5*8*0,4+1,24*0,4+2,5*0,4+0,6*0,4*2+1,36*0,4	Passeio lateral, palco e bebedouros
150300	<p>Será medido pela área revestida com ladrilho, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas ou dobras (m<sup>2</sup>).</p> <p>O item remunera o fornecimento de ladrilho hidráulico podotátil, para portadores de deficiência visual, de 40 x 40 cm, com espessura média de 3,5 cm, em várias cores, cimento, cal hidratada, areia, materiais acessórios, e a mão-de-obra necessária para os serviços: preparo e aplicação da argamassa mista de assentamento, assentamento de ladrilho hidráulico, conforme paginação prevista em projeto, sobre superfície regularizada, conforme exigências das normas NBR 9457 e NBR 9050 e recomendações dos fabricantes. Não remunera os serviços de regularização da superfície.</p>	M <sup>2</sup>	8,14	44,98	366,19	1,82*2,11*2+0,64*0,36*2	Instalação sanitária e sáculo
150301	<p>Contra-piso e regularização:</p> <p>Lastro de concreto (contra-piso) não estrutural impermeabilizado, E=6 cm</p> <p>Será medido pela área onde será executado, na espessura mínima de 6cm (m<sup>2</sup>).</p> <p>O item remunera o fornecimento de cimento, areia, pedra britada nº 1, 2 e a mão-de-obra necessária para o aploamento do terreno e execução do lastro.</p>	M <sup>2</sup>	269,64	55,20	14.804,14	31*2*1,5+18*1,5*2+1,2*15,8+9*1,78+(2*1,82)*2,3-	Perímetro externo e área interna da circulação da
150302	<p>Passeio de concreto e= 8 cm, fck 15 Mpa, c/ preparo p/ terreno, incluindo preparo de caixa, sem</p>	M <sup>2</sup>	269,64	55,20	14.804,14	31*2*1,5+18*1,5*2+1,2*15,8+9*1,78+(2*1,82)*2,3- )*1,36	Perímetro externo e área interna da circulação da





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1360 - E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E GESTÃO DA REDE FÍSICA - PLANILHA DE SERVIÇOS							
Escola Municipal de Educação Infantil Verence da Silva Cszimar							
MUNICÍPIO: Alfenas		ISS	5%	SERVIÇOS: Construção de quadra poliesportiva			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	ANALISADO		572.825,09	LOCAL DE INTERVENÇÃO	
			QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	MEMÓRIA DE CALCULO	
	Será medido pela área de piso concretado (m²). O item remunera o fornecimento de cimento; areia; pedra britada nº 1; ripa de Cupiúba ou Paraju; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão de obra necessária para o preparo do concreto, preparo da caixa, lançamento e a execução do passeio com acabamento desempenado, em concreto preparado no local.						
SUB-TOTAL =					19.632,92		
170000	<b>PINTURA</b>						
170100	<u>Pintura:</u>						
170103	Tinta acrílica em parede externa, sem emassamento (duas demãos)  Será medido pela área de superfície preparada e pintada, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas, filetes ou molduras. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas, filetes ou molduras desenvolvidas (m²). O item remunera o fornecimento de selador de tinta para pintura acrílica; tinta à base de emulsão 100% acrílica, solúvel em água, acabamento fosco acetinado, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta acrílica, em duas demãos conforme especificações do fabricante, sobre superfície revestida com massa ou não.	M²	17,33	16,66	288,71	1,82*2,11*2+3,74*2,58  Laje de cobertura	
170203	Pintura texturizada com desempenadeira de aço, lixamento do emboço e fundo selador  Será medido pela área de superfície preparada e pintada, deduzindo-se toda e qualquer interferência (m²). O item remunera o fornecimento de selador de tinta para pintura com textura acrílica; revestimento texturizado 100% acrílico, sem agregados minerais, para uso interno ou externo, materiais acessórios; e a mão-de-obra necessária para os serviços de: limpeza, lixamento e remoção do pó; aplicação do revestimento texturizado acrílico, em uma demão, sem diluição do produto, conforme recomendações do fabricante.	M²	423,21	21,90	9.268,34	[28-4,7- 1,6]*1,5*4+18*3+18*1,5*2+21,62*4*0,5 +(3,75+1,66)*0,5*2+2,58*3+2,58*2,5*2+ 4,5*4*3+3,74*2,35*2+1,24*2,5+8,24*0,5 2+4,7*2*3+4,78*3*3+1,82*4+4,78*1,82+ 3,74*2,58-1,6*1,5+4,78*1+2,02*1- (1,82*3*2+2,11*3*2)*2- (1,82*2,11*2+3,74*2,58)	Alvenaria conforme consta em projeto
SUB-TOTAL =					9.557,05		
180000	<b>BANCADAS, PRATELEIRAS E DIVISÓRIAS</b>						
180100	<u>Execução de:</u>						
180110	Solteira ou solteira de aço tipo caixa soldada no topo	M²	0,40	211,48	84,59	13,323 Instalação elétrica	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1360 - E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E GESTÃO DA REDE FÍSICA - PLANILHA DE SERVIÇOS							
Escola Municipal de Educação Infantil Verenice da Silva Cizmar							
MUNICÍPIO: Alfenas		ISS	5%	SERVIÇOS: Construção de quadra poliesportiva			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	ANALISADO		572.825,09	LOCAL DE INTERVENÇÃO	
			QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	MEMÓRIA DE CÁLCULO	
	Será medido pela área da peça em granito a ser instalada (m²). O item remunera o fornecimento de granito cinza andorinha com acabamento polido ou jateado na espessura de 2,0 cm; areia, cimento, cimento branco ou rejunte, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para o assentamento e rejuntamento do granito em soleiras e / ou peitoris, com largura até 20 cm; não remunera o preparo prévio da superfície.						
SUB-TOTAL =					84,59		
200000	<b>QUADRA</b>						
200100	<b>Execução de:</b>						
200105	<b>Pintura com tinta a base epox em piso de quadra esportiva concreto 2 demãos</b> Será medido pela área de superfície pintada, deduzindo-se toda e qualquer interferência (m²). O item remunera o fornecimento de tinta à base epox, com alta resistência à abrasão, acabamento microtexturizado, lavável, resistente a água, alcalinidade, mancha e intempéries, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta epox, conforme especificações do fabricante; não remunera o preparo de base, quando necessário.	M²	294,03	18,84	5.539,56	(18,6+3,02)*(11,2+1,2+1,2)	Área de jogos da quadra
200106	<b>Demarcação de quadra (tinta acrílica em piso para faixas de demarcação, com faixas de 5 cm e 8 cm de largura, aplicada com trincha)</b> Será medido por comprimento de faixa de sinalização pintada (m). O item remunera o fornecimento de tinta acrílica fosca de grande desempenho para pisos, várias cores, conforme especificações do fabricante, que confere um acabamento microtexturizado e antiderrapante com refletorização, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para o preparo de pavimento de concreto e a aplicação da tinta em faixas com até 8 cm de largura.	M	180,00	3,89	700,20	180	Área de jogos da quadra
200200	<b>Alambrados e portão</b> O item remunera a execução de alambrado tubular em quadro para fechamento em geral, com altura determinada aferida na projeção vertical, não sendo considerada a altura do chumbamento em mureta, em (m) Constituído por: A) Fornecimento e instalação de montantes verticais, em tubos de aço carbono SAE 1008 / 1010, galvanizados de acordo com norma ASTM A 513, com diâmetro externo de 2" e espessura de 2,25 mm, chumbados diretamente sobre mureta na profundidade média de 0,50 m e com espaçamento máximo de 2,40 m entre colunas; B) Fornecimento e instalação de travamentos horizontais soldados aos montantes verticais, nas partes superior e inferior do alambrado, em tubos de aço carbono SAE 1008 / 1010, galvanizados de acordo com norma ASTM A 513, com diâmetro externo de 2" e espessura de 2,65 mm; C) Fornecimento e instalação de tela, com malha ciclônica tipo "Q" conforme NBR / ABNT 10119 de 2" (50 x 50 mm) fio BWG 10 (3,40 mm), fabricada em fio de aço doce de acordo com a NBR / ABNT 5589, com acabamento lateral de pontas dobradas, fixada por meio de cabos tensores e arames de amarração e de arame em fio de aço doce recozido e zincado bitola BWG 14 (2,11 mm) utilizado para amarração da tela aos montantes verticais e travamentos; D) Remunera também o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessária para: aplicação em uma demão de galvanização a frio, nos pontos de solda e / ou corte dos elementos que compõem o alambrado. E) Não remunera os serviços de execução de base para fixação dos montantes.						



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1360 - E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E GESTÃO DA REDE FÍSICA - PLANILHA DE SERVIÇOS							
Escola Municipal de Educação Infantil Verenice da Silva Csizmar							
MUNICÍPIO: Alfenas				ISS	5%	SERVIÇOS: Construção de quadra poliesportiva	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	ANALISADO			LOCAL DE INTERVENÇÃO	
			QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	MEMÓRIA DE CÁLCULO	
200201	Alumbrado para quadra esportiva com tela de arame galvanizado, fixada em quadros de tubos de aço galvanizado, h=1m	M	10,24	147,73	1.512,76	10,24	Fechamento fundo do palco
200202	Alumbrado para quadra esportiva com tela de arame galvanizado, fixada em quadros de tubos de aço galvanizado, h=2m	M	104,85	247,86	25.988,12	(28-4,7)*2+18+21,62*2-3,9-4,4+4,7*1,66	Conforme projeto fechamento lateral e área de jogos
200204	Portão em tubo galvanizado de 1 1/2" com tela 2" fio 12 # 1/2" inclusive cadeado Será medido por área de portão instalado (m²). O item remunera o fornecimento e instalação de portão pivotante de uma ou duas folhas com altura até 2,50 m, constituído por: perfil tubular de aço carbono SAE 1008 / 1010 galvanizado norma ASTM A 513, com diâmetro externo de 1 1/2" e espessura de 2,25 mm; requadro interno em barra chata de aço carbono SAE 1008 / 1012, de 3/4" x 3/16"; tela de 2" fio 12 # 1/2", com acabamento de pontas dobradas; batentes; colunas; trinco e ferrolho com porta-cadeado. O item remunera também o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários para: aplicação em uma demão de galvanização a frio, nos pontos de solda e / ou corte dos elementos que compõem o portão, aplicação de zarcão e esmalte em duas demãos cada.	M²	45,75	351,33	16.073,35	1,5*3,5*3+3*1,3*2,5+405*2,5*2	
200300	<u>Outros</u>						
200301	Equipamentos esportivos (volley, futsal, basquete) todos juntos Será medido por conjunto de equipamentos (c). O item remunera o fornecimento de equipamentos esportivos composto de: A) Trave completa com rede, todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: execução de esperas para a fixação da trave, em tubo de PVC, com tampas removíveis em ferro galvanizado inclusive tubo dreno; fornecimento e instalação de trave removível, nas dimensões oficiais de 3 x 2 x 1m, em tubo de aço galvanizado, providos de ganchos especiais para a fixação da rede, com acabamento em esmalte; fornecimento e instalação de rece para a trave em náilon, com malha de 10 x 10 cm, fio com espessura de 2 mm. B) Tabela completa, com suporte para basquete com a sua respectiva rede, todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária para a execução de esperas para fixação do tubo de sustentação da tabela em tubo de PVC, com tampas removíveis em ferro galvanizado inclusive tubo dreno, fornecimento e instalação de tabela removível para basquete nas dimensões de 180 cm de comprimento por 120 cm de altura, e ter seu centro geométrico a 328 cm do piso acabado. A tabela é fixada ao poste de sustentação, o qual é encaixado nas esperas de PVC no piso, o suporte e tabela em aço duplo em aço, com diâmetro de 9,5 mm, com pintura a óleo sobre fundo anticorrosivo; cesto em malha de nylon, fio 2; pintura do fundo e das laterais de tabela e base de estirno butadieno. C) Par de postes oficial completo com rede para voleibol, todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a execução. O item remunera o fornecimento de postes para a fixação de rede, com altura de 2,43 m, com pintura a óleo sobre fundo anticorrosivo; rede de nylon, fio 2; pintura do fundo e das laterais de tabela e base de estirno butadieno.	CJ	1,00	4.376,12	4.376,12	1	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1360 - E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E GESTÃO DA REDE FÍSICA - PLANILHA DE SERVIÇOS						
Escola Municipal de Educação Infantil Veremice da Silva Csizmar						
MUNICÍPIO: Alfenas		ISS	5%	SERVIÇOS: Construção de quadra poliesportiva		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	ANALISADO		572.825,09	LOCAL DE INTERVENÇÃO
			QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	MEMÓRIA DE CÁLCULO
200304	<p>Será medido pelo volume acabado, na espessura mínima de 5 cm (m³): O item remunera o fornecimento de pedra britada em números médios e a mão-de-obra necessária para o aploamento do terreno e execução do lastro. Remunera também o fornecimento de lona plástica preta e a mão-de-obra necessária para a aplicação da lona na área do piso coberto pelo colchão de brita.</p> <p>Armadura de tela de aço CA 60B (tela de aço CA 60 soldada com trama de 100x100mm D=4,20mm do fio e arrame recozido) OBS: 2,20KG/M2</p> <p>Será medido pelo peso nominal das telas constantes no projeto de armadura (kg). O item remunera o fornecimento de tela soldada em aço CA-60B com trama 100 x 100mm tipo Q138, transporte e colocação; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, emendas e perdas por desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.</p>	KG	646,87	19,14	12.381,10	$(18,6+3,02)*(11,2+1,2+1,2)*2,2$ Laje de piso da quadra
200305	<p>Concreto fck=25Mpa, e=8cm lançado em piso de quadra, executado em etapa única, para polimento mecânico, inclusive com juntas ou cortes em placas não maiores que 4,0 m2 e polimento mecânico superficial</p> <p>Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³). O item remunera o fornecimento e lançamento de concreto usinado com resistência mínima à compressão de 25 Mpa, o adensamento através de vibradores de imersão e réguas vibradoras e o desempenho utilizando desempenadeiras mecânicas, o requadro em forma de juntas serradas e de construção, remunera também a aspersão contínua de água nas horas subsequentes à concretagem e durante os 14 dias seguintes e o corte das juntas de dilatação que será executado com serra mecânica provida de disco diamantado com a profundidade do corte de no máximo 3 cm e o fornecimento e instalação de formas e barras de transferência.</p>	M³	23,52	546,17	12.847,32	$(18,6+3,02)*(11,2+1,2+1,2)*0,08$ Laje de piso da quadra
200308	<p>Tela de nylon (malha 10 X 10 cm)</p> <p>Será medido pela área instalada (m²). O item remunera o fornecimento e instalação de tela de náilon, com malha de 10 x 10 cm, fio com espessura de 2 mm na cor verde. remunera também acessórios para instalação.</p>	M²	514,61	20,00	10.292,23	$18*28+4,78*2,22$ Proteção reservatório superior e sob toda a área de projeção de cobertura para proteger refletores e telhas
200403	<p>Estrutura de aço para cobertura em arco, espaçamento entre arcos de 6,0 m, vão de 30,0 m, em aço A 36, inclusive montagem</p>	M²	504,00	174,65	88.023,60	$18*28$ Área de projeção da quadra



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1360 - E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E GESTÃO DA REDE FÍSICA - PLANILHA DE SERVIÇOS		ISS	5%	SERVIÇOS: Construção de quadra poliesportiva		LOCAL DE INTERVENÇÃO	
Escola Municipal de Educação Infantil Verence da Silva Cszmar							
MUNICÍPIO: Alfenas							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	ANALISADO		572.825,09	MEMÓRIA DE CÁLCULO	
			QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL		
200404	<p>Será medido pela projeção horizontal da cobertura em arco com 5m entre arcos e vão de 20 m [m²]. O item remunera o fornecimento de estrutura metálica em aço ASTM-A36 de todos elementos necessários para estrutura da cobertura como pilares, vigas de apoio, terças etc., incluindo chapas de ligação, soldas, parafusos galvanizados, chumbadores, perdas e acessórios, beneficiamento e pré-montagem de partes da estrutura em fábrica ou canteiro, transporte e descarregamento, traslado interno à obra, montagem e instalação completa de todos elementos necessários, remunera também o preparo da superfície das peças por meio da utilização de Zarcão e a execução de serviços como a limpeza da superfície, lixamento final, remoção do pó e a aplicação em duas demãos de esmalte.</p> <p>Será medido pela área, de projeção horizontal, da cobertura executada [m²]. O item remunera o fornecimento e instalação das telhas em chapa de aço galvanizado, perfil ondulado, com no mínimo 0,5mm de espessura, em qualquer comprimento, materiais acessórios para a fixação das telhas, em estrutura, de apoio, metálica, ou de madeira, costura, fechamento e vedação entre as telhas e a mão-de-obra necessária para o transporte interno à obra, içamento e a montagem completa das telhas, em coberturas com curvatura.</p>	M²	744,74	84,99	63.295,11	18*28*1,034+28*2*2+18*3,1*2	Área de projeção da quadra mais empenas mais saias
SUB-TOTAL =					242.738,68		
230000	<b>LIMPEZA</b>						
230100	<b>Limpeza:</b>						
230101	<p>Limpeza Geral da edificação</p> <p>Será medido pela área, na projeção horizontal, de obra limpa [m²]. O item remunera o fornecimento do material e a mão-de-obra necessários para a limpeza geral de pisos, paredes, vidros, áreas externas, bancadas, louças, metais, etc., removendo-se materiais excedentes e resíduos de sujeiras, deixando a obra pronta para a utilização.</p>	M²	504,00	5,32	2.681,28	18*28	
230201	Transporte e carga manual de material a granel (ou demolição) até a caçamba em até 100m	M³	40,00	39,40	1.576,00	40	
SUB-TOTAL =					4.257,28		
240000	<b>LEVANTAMENTOS, E PROJETOS</b>						
240100	Levantamento planialtimétrico e cadastral, urbano, suburbano e rural						




# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1360 - E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

		SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E GESTÃO DA REDE FÍSICA - PLANILHA DE SERVIÇOS				
Escola Municipal de Educação Infantil Verence da Silva Cszmar						
MUNICÍPIO: Alfenas		ISS	5%	SERVIÇOS: Construção de quadra poliesportiva		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	ANALISADO		572.825,09	LOCAL DE INTERVENÇÃO
			QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	MEMÓRIA DE CÁLCULO
240101	Levantamento planialtimétrico e cadastral, urbano, suburbano e rural em terreno até 2.000 m²	UN	1,00	992,16	992,16	1
240200	<b>Projetos</b> Será medido por unidade de desenho fornecido e aprovado pela fiscalização ou terceiros conforme o caso (un). O item remunera o fornecimento de projeto, contendo todas as informações e detalhes construtivos, para a execução completa da obra de acordo com o padrão da Secretaria Estadual de Educação (SEE MG), inclusive a concessão dos direitos autorais referentes ao projeto para a Caixa Escolar. O projeto deverá ser constituído por: peças gráficas no formato A1; relatórios contendo as premissas de projeto; especificações técnicas, memoriais descritivos, listas de quantidade e memórias de cálculo pertinentes. Apresentados conforme relação abaixo: A) Os produtos gráficos deverão ser desenvolvidos por meio do software "AUTOCAD" versão 2000 ou posterior e apresentados da seguinte forma: - Apresentações parciais na forma de projeto básico, em papel sulfite, para ajustes e liberação pela Diretoria de Rede Física das Regionais, para a execução do projeto executivo; - A entrega do projeto executivo de arquitetura, devidamente aprovado pela Diretoria de Rede Física das Regionais, deverá ser constituída por: duas cópias plotadas em papel sulfite; uma cópia do arquivo eletrônico com extensão ".dwg" em "compact disc" (CD Rom). B) Os relatórios, as especificações técnicas, os memoriais descritivos, lista de quantidades e as memórias de cálculo pertinentes contendo as premissas de projeto deverão ser desenvolvidas por meio dos softwares "WINWORD", ou "EXCEL" e apresentados da seguinte forma: - Duas cópias completas no formato A4, em papel sulfite, encadernadas;	UN	1,00	1.571,81	1.571,81	1
240201	Projeto executivo de arquitetura em formato A1	UN	1,00	1.571,81	1.571,81	1
240202	Projeto executivo de instalações hidrosanitárias em formato A1	UN	1,00	1.387,24	1.387,24	1
240203	Projeto executivo de instalações elétricas em formato A1	UN	1,00	1.464,96	1.464,96	1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1360 - E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E GESTÃO DA REDE FÍSICA - PLANILHA DE SERVIÇOS						
Escola Municipal de Educação Infantil Verence da Silva Czizmar						
MUNICÍPIO: Alfenas		ISS	5%	SERVIÇOS: Construção de quadra poliesportiva		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	ANALISADO		572.825,09	LOCAL DE INTERVENÇÃO
			QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	MEMÓRIA DE CÁLCULO
240206	Projeto executivo e estrutural de estrutura de concreto	UN	2,00	1.309,31	2.618,62	2
240207	Projeto executivo e estrutural de estrutura metálica	UN	2,00	1.781,79	3.563,58	2
240209	Projeto executivo de drenagem pluvial	UN	1,00	1.183,78	1.183,78	1
260000	OUTROS				12.782,13	
SETOP ED-50734	Friso de alumínio anodizado natural 3/8" (uso interno)	M	6,80	16,80	114,24	4,26+0,36+2,18 Alvenaria de fechamento superior na laje de cobertura das instalações sanitárias
SUB-TOTAL =					114,24	
TOTAL CUSTO =					465.953,01	
24,93%					BDI PROJETO =	3.186,59
22,88%					BDI OBRA =	103.685,49
					TOTAL GERAL =	572.825,09
<b>QUANDO DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO ASSEGURAR QUE A EMPRESA TENHA EM SEU PODER CÓPIA DO CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES</b>						
Nome do técnico responsável pela elaboração da planilha:		Samira Herculano Pereira		CREA/CAU/CFE:	2015125090	Data da elaboração: 22/12/21
Responsável legal:						

**Samira Herculano Pereira**  
**Engenheira Civil**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**

**CNPJ /MF 18.243.220/0001-01**

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1360 - E-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Internet: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

# **ANEXO III**

## **CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1360 - E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

## CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

Escola Municipal de Educação Infantil Verônica da Silva Cezimar																											
MUNICÍPIO / Alfenas										ENDEREÇO: Avenida Lincoln Westin da Silveira, 972, Cruz Preta																	
SERVIÇOS: Construção de quadra poliesportiva.																											
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR + BDI	% INC.	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS		150 DIAS		180 DIAS		210 DIAS		240 DIAS		270 DIAS		300 DIAS		330 DIAS		
					%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
1	INSTALAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA	10.198,27	12.531,63	2,19%	100,00%	12.531,63																					
3	TRABALHOS EM TERRA	5.731,98	7.043,46	1,23%	5,00%	352,17	65,00%	4.578,25	30,00%	2.113,04																	
4	SONDAGEM, FUNDAÇÕES, MUROS E CONTENÇÕES	46.524,29	57.169,05	9,98%	7,00%	4.001,83	30,00%	17.150,72	63,00%	36.016,50																	
5	SUPERESTRUTURA	26.056,12	32.017,76	5,59%							15,00%	4.802,66	40,00%	12.807,10	45,00%	14.407,99											
6	ALVENARIA	12.532,94	15.400,47	2,69%					2,00%	308,01	58,00%	8.932,27	40,00%	6.160,19													
7	COBERTURA E FORRO	8.128,72	9.988,57	1,74%													50,00%	4.994,29	50,00%	4.994,29							
8	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	9.419,08	11.574,17	2,02%							35,00%	4.050,96	10,00%	1.157,42	10,00%	1.157,42	20,00%	2.314,83	20,00%	2.314,83	5,00%	578,71					
9	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	10.480,88	12.878,91	2,25%							10,00%	1.287,89	10,00%	1.287,89	10,00%	1.287,89	35,00%	4.507,62	20,00%	2.575,78	5,00%	643,95	10,00%	1.287,89			
10	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	15.618,80	19.192,38	3,35%							10,00%	1.919,24	10,00%	1.919,24	10,00%	1.919,24	35,00%	6.717,33	20,00%	3.838,48	5,00%	959,62	10,00%	1.919,24			
12	ESQUADRIAS METÁLICAS	3.832,82	4.709,76	0,82%															35,00%	1.648,42	35,00%	1.648,42	30,00%	1.412,93			
13	FERRAGENS	9.618,85	11.819,64	2,06%															40,00%	4.727,85	60,00%	7.091,78					
14	REVESTIMENTO	18.643,36	22.908,96	4,00%										35,00%	8.018,14	35,00%	8.018,14	30,00%	6.872,69								
15	PISOS E RODAPÉS	19.632,92	24.124,94	4,21%													35,00%	8.443,73	35,00%	8.443,73	30,00%	7.237,48					
17	PINTURA	9.557,05	11.743,71	2,05%																	10,00%	1.174,37	65,00%	7.633,41	25,00%	2.935,93	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1360 - E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

18	BANCADAS, PRATELEIRAS E DIVISÓRIAS	84,59	103,95	0,02%											50,00%	51,97	50,00%	51,97										
20	QUADRA	242.738,68	298.277,28	52,07%				1,00%	2.982,77	7,00%	20.879,41	25,00%	74.569,32	25,00%	74.569,32	20,00%	59.655,46	10,00%	29.827,73	8,00%	23.862,18	4,00%	11.931,09					
23	LIMPEZA	4.257,28	5.231,35	0,91%						6,00%	313,88	6,00%	313,88	6,00%	313,88	6,00%	313,88	6,00%	313,88	6,00%	313,88	6,00%	313,88	6,00%	313,88	58,00%	3.034,18	
24	LEVANTAMENTOS, E PROJETOS	12.782,15	15.968,74	2,79%	50,00%	7.984,37	50,00%	7.984,37																				
26	OUTROS	114,24	140,38	0,02%																	100,00%	140,38						
TOTAL MENSAL					4,34%	24.870,01	5,19%	29.713,33	7,23%	41.420,32	7,36%	42.186,31	17,15%	98.215,04	17,76%	101.725,85	16,59%	95.017,24	11,44%	65.557,67	7,62%	43.650,77	4,28%	24.498,44	1,04%	5.970,11		
TOTAL ACUMULADO					100,00%	465.953,01	4,34%	24.870,01	9,53%	54.583,34	16,76%	96.003,66	24,12%	138.189,98	41,27%	236.405,02	59,03%	338.130,86	75,62%	433.148,11	87,06%	498.705,78	94,68%	542.356,54	98,56%	566.854,98	100,00%	572.825,09

LOCAL / DATA: Alfenas, 22 de dezembro de 2021.

Nome do técnico responsável pela elaboração da planilha: Samira Herculano Pereira

**Samira Herculano Pereira**

**Engenheira Civil**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1360 - E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

## ANEXO IV

### BDI-BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E GESTÃO DA REDE FÍSICA - PLANILHA DE SERVIÇOS						
Escola Municipal de Educação Infantil Verenice da Silva Cizmar						
MUNICÍPIO: Alfenas						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	ANALISADO			LOCAL DE INTERVENÇÃO
			QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
240206	Projeto executivo e estrutural de estrutura de concreto	UN	2,00	1.309,31	2.618,62	1
240207	Projeto executivo e estrutural de estrutura metálica	UN	2,00	1.781,79	3.563,58	1
240209	Projeto executivo de drenagem pluvial	UN	1,00	1.183,78	1.183,78	1
<b>SUB-TOTAL =</b>						<b>12.786,19</b>
260000	OUTROS					
SETOP ED-50734	Friso de alumínio anodizado natural 3/8" (uso interno)	M	6,80	16,80	114,24	4,26+0,36+2,18
<b>SUB-TOTAL =</b>						<b>114,24</b>
<b>TOTAL CUSTO =</b>						<b>465.953,01</b>
<b>24,93%</b>						<b>BDI PROJETO = 3.186,59</b>
<b>22,86%</b>						<b>BDI OBRA = 103.685,49</b>
<b>TOTAL GERAL =</b>						<b>572.825,09</b>
<b>QUANDO DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO ASSEGURAR QUE A EMPRESA TENHA EM SEU PODER CÓPIA DO CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES</b>						
Nome do técnico responsável pela elaboração da planilha:		Samira Herculano Pereira		CREA/CAU/CFT:		2015125090
Responsável legal:		Data da elaboração: 22/12/21				

**Samira Herculano Pereira**  
Engenheira Civil



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**

**CNPJ /MF 18.243.220/0001-01**

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1360 - E-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Internet: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

# **ANEXO V**

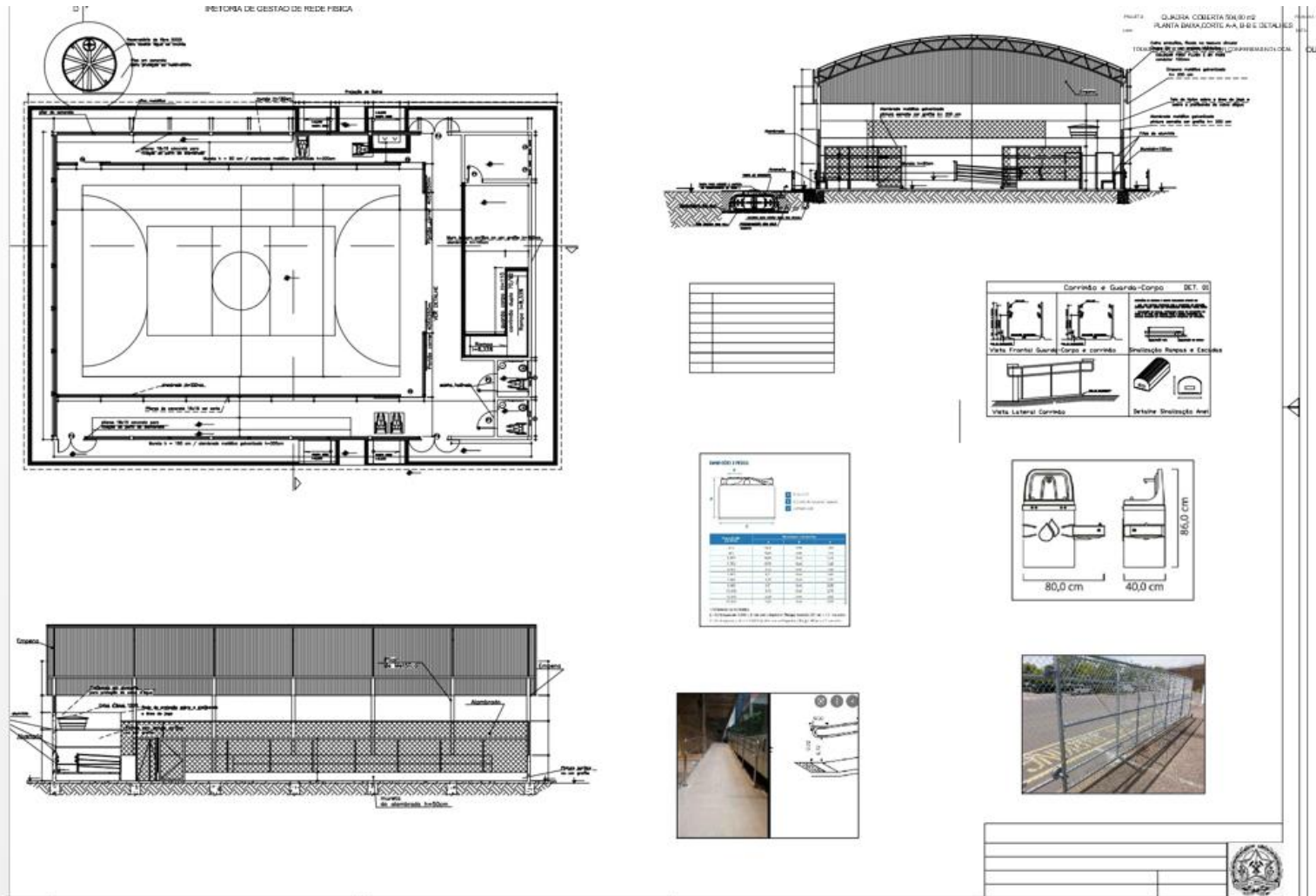
## **PROJETO EXECUTIVO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)  
Tel. (35)3698-1360 - E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br  
Internet: www.alfenas.mg.gov.br





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**

**CNPJ /MF 18.243.220/0001-01**

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1360 - E-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Internet: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

# **ANEXO VI**

## **MEMORIAL DESCRITIVO**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**

**CNPJ /MF 18.243.220/0001-01**

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)  
Tel. (35)3698-1360 - E-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)  
Internet: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

## **DE QUADRAS E PÁTIOS COBERTOS**





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**

**CNPJ /MF 18.243.220/0001-01**

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1360 - E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

### **INTRODUÇÃO**

Este memorial tem o objetivo de orientar construtores, caixas escolares, prefeituras e a fiscalização acerca da construção das quadras poliesportivas e pátios cobertos a serem executados no âmbito da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais ou através de convênio.

Juntamente com os projetos e planilha de serviços será entregue o CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES que tem por objetivo fixar as condições gerais e específicas que deverão ser obedecidas na execução das obras de implantação de uma quadra poliesportiva e pátios cobertos.

Este memorial descritivo é documento complementar do Caderno de Especificações e da Planilha de Serviços, contendo normas técnicas, recomendações dos fabricantes e projetos.

### **MODELOS E PRINCIPAIS CARACTERISTICAS**

As quadras e pátio cujos recursos serão repassados pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais para as Caixas escolares e prefeituras são padronizados como segue:

#### ***Modelo 1 – 1.144,00m<sup>2</sup> 26,00 X 44,00m***

ALTURA 9,00m

PALCO 58,72m<sup>2</sup>

ALAMBRADO ESPORTIVO 204,21m (h 1,00m e h 2,00m)

PASSEIO 467,97m<sup>2</sup>

PILARES 14un

ALTURA PILARES 6,00m

LUMINÁRIAS PARA QUADRA 14un

DEPÓSITO DE MATERIAL 4,85m<sup>2</sup>

CAMARIM 4,72m<sup>2</sup>

ARQUIBANCADA 61,30m

VESTIÁRIO MASCULINO 17,10m<sup>2</sup>

VESTIÁRIO FEMININO 17,10m<sup>2</sup>

BANHEIRO ACESSÍVEL 3,70m<sup>2</sup> 1 unidade

PISO DA QUADRA 721,63m<sup>2</sup>

COBERTURA 1.182,90m<sup>2</sup>

EMPENAS (TODO PERÍMETRO) 337,20m<sup>2</sup>

BEBEDOUROS 2cj

RESERVATÓRIO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL 15.000l

#### ***Modelo 2 – 773,95 m<sup>2</sup> 23,00 X 33,65m***

ALTURA 9,00m

PALCO 48,26m<sup>2</sup>

ALAMBRADO ESPORTIVO 148,02m (h 1,00m e h 2,00m)

PASSEIO 274,81m<sup>2</sup>





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**

**CNPJ /MF 18.243.220/0001-01**

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1360 - E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

### PILARES 14

ALTURA PILARES 6,00m

LUMINÁRIAS PARA QUADRA 12un

DEPÓSITO DE MATERIAL 10,40m<sup>2</sup>

CAMARIM não possui

ARQUIBANCADA 34,30m

VESTIÁRIO MASCULINO não possui

VESTIÁRIO FEMININO não possui

BANHEIRO ACESSÍVEL 7,67m<sup>2</sup> 2 unidades

PISO DA QUADRA 493,88m<sup>2</sup>

COBERTURA 800,26m<sup>2</sup>

EMPENAS (TODO PERÍMETRO) 277,20m<sup>2</sup>

BEBEDOUROS 2cj

RESERVATÓRIO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL 10.000l

### **Modelo 3 – 504,00m<sup>2</sup> 18,00 X 28,00m**

ALTURA 9,00m

PALCO 27,67m<sup>2</sup>

ALAMBRADO ESPORTIVO 115,09m (h 1,00m e h 2,00m)

PASSEIO 269,64 m<sup>2</sup>

PILARES 14

ALTURA PILARES 6,00m

LUMINÁRIAS PARA QUADRA 12un

DEPÓSITO DE MATERIAL 9,65m<sup>2</sup>

CAMARIM não tem

ARQUIBANCADA 28,95m 1 lado com 1 degrau apenas

VESTIÁRIO MASCULINO não possui

VESTIÁRIO FEMININO não possui

BANHEIRO ACESSÍVEL 7,71m<sup>2</sup> 2 unidades

PISO DA QUADRA 294,03m<sup>2</sup>

COBERTURA 521,14m<sup>2</sup>

EMPENAS (TODO PERÍMETRO) 223,60m<sup>2</sup>

BEBEDOUROS 1cj

RESERVATÓRIO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL 5.000l

### **Pátio coberto – 230,00m<sup>2</sup> 11,50 X 20,00m**

ALTURA 8,10m

PALCO não possui

ALAMBRADO ESPORTIVO 11,50m (h 2,00m)

PASSEIO 94,50 m<sup>2</sup>

PILARES 10

ALTURA PILARES 6,00m

LUMINÁRIAS PARA O PÁTIO 8un

DEPÓSITO DE MATERIAL não possui



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**

**CNPJ /MF 18.243.220/0001-01**

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1360 - E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

CAMARIM não possui  
ARQUIBANCADA 23,43m  
VESTIÁRIO MASCULINO não possui  
VESTIÁRIO FEMININO não possui  
BANHEIRO ACESSÍVEL não possui  
PISO DA QUADRA 214,48m<sup>2</sup>  
COBERTURA 237,82m<sup>2</sup>  
EMPENAS (TODO PERÍMETRO) 151,30m<sup>2</sup>  
BEBEDOUROS 1cj  
RESERVATÓRIO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL 5.000l

### **ACESSIBILIDADE**

As quadras e pátios serão dotados de equipamentos, rampas e vestiários (exceto pátio que possui equipamentos para peteca e rampas) para atender o disposto na norma ABNT NBR 9050

### **MATERIAIS**

Todo e qualquer material a ser empregado na Obra será, obrigatoriamente, de primeira qualidade e comprovada eficiência para o fim a que se destina satisfazendo às presentes especificações.

Caso ocorra a necessidade de substituição de algum material por outro equivalente, somente poderá ocorrer mediante autorização expressa e por escrito da Equipe Técnica da SEE ou da Prefeitura, no caso dos Convênios.

Caberá à essa Equipe Técnica sempre que preciso exigir do Construtor ou efetuar por iniciativa própria todos os testes e ensaios dos materiais aplicados na obra, sempre que considere necessário, de modo a preservar sua boa qualidade.

### **MÃO DE OBRA**

A mão de obra a ser empregada, sempre que necessário especializada, deverá ser de primeira qualidade, com operários tecnicamente capazes e conhecedores de suas funções.

Com isso espera-se obter em todos os serviços a melhor execução e o melhor esmero possível em acabamentos, que só deverão ser aceitos pela Equipe Técnica da SEE ou Prefeitura em caso de convênios nessas condições.

Todos os funcionários deverão estar uniformizados.

### **SEGURANÇA**

Para execução dos serviços, os operários deverão utilizar, obrigatoriamente, equipamentos de proteção individual (EPI) e de proteção coletiva (EPC)

Devem possuir treinamento nas Normas Regulamentadoras (NR) 01, 06, 10, 18 e 35, os certificados poderão ser solicitados em qualquer momento durante a obra.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**

**CNPJ /MF 18.243.220/0001-01**

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)  
Tel. (35)3698-1360 - E-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)  
Internet: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

### **FERRAMENTAL E EQUIPAMENTOS**

Para a execução dos serviços, o construtor deverá dispor no canteiro de obras do ferramental e dos equipamentos necessários e indispensáveis ao desenvolvimento dos trabalhos em boas condições de uso.

### **ORIENTAÇÕES FINAIS**

Após a assinatura do contrato a contratada deverá proceder a aferição das dimensões, dos alinhamentos, dos ângulos e de quaisquer outras indicações constantes no projeto, havendo divergências com as reais condições encontradas no local, esta deverá ser comunicada à fiscalização para as medidas cabíveis.

A contratada manterá em perfeitas condições todas as referências de nível e de alinhamento o que permitirá reconstituir ou aferir a locação em qualquer tempo e oportunidade.

A locação será feita sempre pelos eixos dos elementos construtivos.

No decorrer da execução dos serviços, a contratada deverá obedecer, com rigor, às especificações e aos projetos, sob pena de ter que demolir e refazer tudo o que estiver em desacordo com os documentos supracitados, sem direito a qualquer indenização;

Durante a execução dos serviços, e desde que previamente aprovado pela fiscalização, a contratada poderá utilizar as dependências da unidade escolar onde será executado os serviços, como depósito, almoxarifado, etc. e suas áreas livres como canteiro de obras, desde que em qualquer dos casos não haja comprometimento às atividades escolares e danos à estrutura existente;

Todos os materiais a serem empregados na obra serão novos e de boa qualidade, não sendo permitido o reuso de nenhum material.

A contratada deverá fornecer com a necessária antecedência à fiscalização, as amostras de todos os materiais, antes do emprego dos mesmos na execução da obra, bem como à apresentação de protótipos quando solicitado;

Para os materiais especificados serão admitidos similares, subentendendo-se como similar, um material de igual ou superior qualidade, que desempenhe idêntica função construtiva e apresente as mesmas características exigidas pelas especificações a ser provado pela contratada.

A aprovação destes materiais deverá ser feita previamente pela fiscalização, podendo esta solicitar à Contratada apresentação de certificação e/ou notas fiscais;

Correrão por conta da contratada, todos os itens relacionados com a execução da obra, tais como: materiais, mão de obra, EPI, EPC, obrigações sociais e equipamentos necessários à boa execução dos serviços;

A fiscalização terá poderes para afastar da obra qualquer funcionário que seja julgado nocivo ou prejudicial ao bom andamento dos serviços;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**

**CNPJ /MF 18.243.220/0001-01**

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)  
Tel. (35)3698-1360 - E-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)  
Internet: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

A contratada será responsável por todas as despesas e providências para a aprovação dos projetos, licenças, alvarás e habite-se.

A contratada se obriga a retirar do canteiro de obras quaisquer materiais porventura rejeitados pela Fiscalização;

A contratada deverá providenciar, com a urgência possível:

- As Anotações de Responsabilidade Técnica junto ao CREA ou CAU, nos termos da Lei 6496/77;
- O Alvará de Construção, na forma das disposições em vigor;
- Toda a documentação necessária junto ao INSS, Delegacia Regional do Trabalho, concessionária de serviços públicos e demais órgãos pertinentes;

Os materiais a serem empregados, bem como as obras e os serviços a serem executados, deverão obedecer rigorosamente:

- Às normas e especificações constantes deste memorial, caderno de especificação e desenhos:
- Às normas da ABNT;
- Aos regulamentos das Empresas Concessionárias;
- Às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

Correrá por conta exclusiva da contratada a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos relacionados com a obra, ainda que ocorridos fora do canteiro.

A contratada obedecerá ao disposto nas Normas de Segurança do Trabalho nas Atividades da Construção Civil, CIPA e SESMT, com apresentação, quando exigível, do PCMAT – Programa de Condições de Meio Ambiente de Trabalho.

Concluída a obra, a Contratada apresentará “As Built” de todos os projetos.

Os serviços omissos nestas especificações somente serão considerados extraordinários quando autorizados, por escrito, pela fiscalização.

Quaisquer dos itens mencionados nas presentes especificações e não incluídos nos desenhos de execução dos projetos, ou vice-versa, terão a mesma significação como se figurassem em ambos, sendo a execução de responsabilidade da contratada.

Nenhuma modificação poderá ser feita nos desenhos, nas especificações dos projetos arquitetônicos ou nas planilhas sem autorização expressa e por escrito pela fiscalização.

A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**

**CNPJ /MF 18.243.220/0001-01**

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)  
Tel. (35)3698-1360 - E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br  
Internet: www.alfenas.mg.gov.br

A fiscalização poderá admitir subempreiteiros da contratada, desde que submetidos a sua previa aprovação, sem que, entretanto, tal ato implique em qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

A contratada deverá registrar e aprovar, junto aos órgãos competentes e as suas custas, todos os projetos relativos ao empreendimento.

Deverá arcar, ainda, com as despesas relativas a taxas, emolumentos, impostos e demais que se fizerem necessárias ao correto desenvolvimento dos trabalhos.

A contratada será responsável pela proteção de todas as instalações em obra, até sua formal entrega à Caixa Escolar.

As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a contratada do cumprimento de outras disposições legais, federais, municipais e estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos ou ações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela contratada serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidaria por parte da Caixa Escolar.

No caso em que a contratada venha como resultado das suas operações a danificar áreas pública ou de terceiros, ele as deverá recuperar deixando-as em conformidade com o seu estado original.

Cumpra a contratada providenciar e manter o pessoal habilitado necessário para a execução da obra até o cumprimento integral do contrato.

A contratada deverá apresentar e fazer constar o nome no diário de obras do engenheiro ou arquiteto residente, inscrito no CREA ou CAU, que, na ausência do Responsável Técnico, será o seu representante.

Somente esses profissionais serão considerados habilitados a tratar com a fiscalização.

Os representantes da fiscalização e toda pessoa autorizada pela mesma terão livre acesso às obras e a todos os locais onde estejam sendo realizados os trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos à obra, ainda que nas dependências da contratada.

A contratada deverá providenciar Diário de Obra, dotado de páginas numeradas e em três vias, onde serão registradas todas as atividades, ocorrências e demais fatos relevantes relativos à obra que deverá constar entre outros:

- As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- As consultas à fiscalização;
- As datas de conclusão das etapas, caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;
- Os acidentes ocorridos na execução da obra ou serviço;
- As respostas às interpelações da fiscalização;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**

**CNPJ /MF 18.243.220/0001-01**

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1360 - E-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Internet: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

- A eventual escassez de material que resulte em dificuldade para execução da obra e/ou serviço;
- Medições das etapas de obras e respectivos valores a serem faturados;
- Outros fatos que, a juízo da contratada, devam ser objeto de registro.

Para qualquer serviço mal executado, a fiscalização reservar-se-á o direito de modificar, refazer, substituir da forma e com os materiais que melhor lhe convierem, sem que tal fato acarrete em solicitação de ressarcimento financeiro por parte da contratada, nem extensão do prazo para conclusão da obra.

A obra somente será considerada entregue após o término, por completo, de todos os trabalhos, inclusive a limpeza final, desde que efetuada a vistoria pela fiscalização e, em aceitando a entrega, emitirá o termo de recebimento provisório.

**Samira Herculano Pereira**  
**Engenheira Civil**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**

**CNPJ /MF 18.243.220/0001-01**

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1360 - E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

# **ANEXO VII**

## **DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

O licitante....., inscrito no CNPJ nº .....por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**

**CNPJ /MF 18.243.220/0001-01**

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1360 - E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

# **ANEXO VIII**

## **DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

A empresa \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, TOMADA DE PREÇOS nº 001/2022 da Prefeitura Municipal de Alfenas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

CARIMBO E ASSINATURA





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**

**CNPJ /MF 18.243.220/0001-01**

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1360 - E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

# **ANEXO IX**

## **RELAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA**

### **RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA BÁSICA**

<b>NOME</b>	<b>ESPECIALIZAÇÃO</b>	<b>ANOS EXPERIÊNCIA</b>
<b>OBSERVAÇÕES:</b>		



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**

**CNPJ /MF 18.243.220/0001-01**

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1360 - E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

# **ANEXO X**

## **PROPOSTA**

EMPRESA:  
ENDEREÇO:  
MUNICÍPIO:  
CGC/MF – CNPJ/MF:  
INSCR. ESTADUAL

**OBJETO:** Execução indireta de obra de engenharia, objetivando a construção de uma Quadra Poliesportiva, Tipo Modelo 3, no E.M.E.I - Escola Municipal de Educação Infantil, Professora Verenice da Silva Csizmar, na cidade de Alfenas (MG), com fornecimento de material, mão-de-obra, transporte e equipamentos apropriados, com recurso estadual –SEE- Secretaria de Estado de Esportes, Conforme Proposta N°007342/2021, Do Convênio N°:2382/2021/SEE.

<b>Item</b>	<b>Quant</b>	<b>Unidade</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor SERVIÇO (R\$)</b>	<b>Valor total/ SERVIÇO (R\$)</b>
01	1	Serv.	Execução indireta de obra de engenharia, objetivando a construção de uma Quadra Poliesportiva, Tipo Modelo 3, no E.M.E.I - Escola Municipal de Educação Infantil, Professora Verenice da Silva Csizmar, na cidade de Alfenas (MG), com fornecimento de material, mão-de-obra, transporte e equipamentos apropriados, com recurso estadual –SEE- Secretaria de Estado de Esportes, Conforme Proposta N°007342/2021, Do Convênio N°:2382/2021/SEE.		

Prazo de Validade desta Proposta: sessenta (60) dias consecutivos, contados a partir da data da apresentação

---

**Carimbo e Assinatura da Empresa**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**

**CNPJ /MF 18.243.220/0001-01**

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1360 - E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

# **ANEXO XI**

## **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

Atestamos que a empresa \_\_\_\_\_ através do seu responsável técnico, \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_ visitou o local da obra, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação relativa ao Edital TOMADA DE PREÇOS nº 001/2022.

Alfenas(MG), de de 2022.

**Responsável**

OBSERVAÇÕES:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**

**CNPJ /MF 18.243.220/0001-01**

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1360 - E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

# **ANEXO XII**

## **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

**DECLARO**, para fins de direito que a empresa.....,CNPJ: ....., situada a Rua ....., na cidade de....., **ASSUME A RESPONSABILIDADE** por qualquer prejuízo ou concorrência relativa aos serviços que possam ocorrer por falta de visita técnica, referente a TOMADA DE PREÇOS nº001/2022, Processo nº228/2022.

Por ser verdade, firmo a presente,

Alfenas (MG), ..... de ..... de 2022.

**EMPRESA:**

**CNPJ:**

**RESPONSÁVEL:**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**

**CNPJ /MF 18.243.220/0001-01**

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1360 - E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

# **ANEXO XIII**

### **DECLARAÇÃO INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Em atendimento ao item \_\_\_\_\_ da Concorrência \_\_\_\_\_, declaramos que o profissional....., CPF nº ....., detentor do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica exigido(s) pelo item \_\_\_\_\_, segundo o(s) qual(ais) nos propusemos habilitar, será(ão) o(s) Responsável(is) Técnico(s) que acompanhará(ão) a execução da obra, caso esta empresa logre vencer a presente licitação.

**Alfenas (MG), ..... de ..... de 2022.**

**EMPRESA:**

**CNPJ:**

**RESPONSÁVEL:**

---



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**

**CNPJ /MF 18.243.220/0001-01**

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)  
Tel. (35)3698-1360 - E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br  
Internet: www.alfenas.mg.gov.br

# **ANEXO XIV**

**CONTRATO Nº XXX/2022**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº001/2022**  
**PROCESSO Nº228/2022**

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS, representada pelo Sr. Prefeito, Fábio Marques Florêncio, CPF nº069.451.326-17 E A EMPRESA: -----  
- PARA EXECUÇÃO INDIRETA DE OBRA DE ENGENHARIA, tendo como **objetivo a Contratação de Empresa Especializada de Construção Civil para a Execução Indireta de reforma no Mercado Municipal, incluindo fornecimento de material, mão-de-obra, transporte e equipamentos apropriados; conforme projeto básico, planilha orçamentária e memorial descritivo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Alfenas/MG.** Contrato vinculado ao edital de TOMADA DE PREÇOS 001/2022, que passam a vincular este contrato independente de transcrição.

### **CLÁUSULA I - PARTES E FUNDAMENTO**

1.1 São partes contratantes o Município de Alfenas pessoa jurídica de direito público, de ora denominado PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS, com sede nesta cidade, à. Praça Fausto Monteiro 347, CNPJ 18.243.220/0001-01. e a empresa -----, de ora em diante denominada CONTRATADA, estabelecida à Rua -----, nº ---, -----, na cidade de Alfenas, Estado de Minas Gerais, CNPJ/MF nº -----, através de seu(s) representante(s) no final nomeado(s).

1.2 O presente contrato tem por fundamento a TOMADA DE PREÇOS- Edital nº 001/2022, adjudicada pela Comissão Permanente de Licitações e homologada pela Secretária Municipal de Fazenda e Suprimentos conforme despacho nos autos do Processo nº 228/2022.

### **CLÁUSULA II -OBJETO DO CONTRATO. REGIME LEGAL.**

2.1 Contratações de Empresa Especializada de Construção Civil para a Execução Indireta de reforma no Mercado Municipal, incluindo fornecimento de material, mão-de-obra, transporte e equipamentos apropriados; conforme projeto básico, planilha orçamentária e memorial descritivo para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Município de Alfenas/MG.

2.2 O presente contrato se rege pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, no que forem aplicáveis, Lei Federal nº 8.880, de 27 de maio de 1994, do Edital e sua Especificação Particular e, no que couber, o Regulamento de Adjudicação de Serviços e Obras – RASO, Normas Técnicas e Instruções Normativas.

### **CLÁUSULA III -PREÇOS, MEDIÇÕES e PAGAMENTO**

3.1. Mensalmente, até o último dia do mês, a fiscalização da Prefeitura Municipal de Alfenas efetuará a medição dos serviços realizados naquele período;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**

**CNPJ /MF 18.243.220/0001-01**

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)  
Tel. (35)3698-1360 - E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br  
Internet: www.alfenas.mg.gov.br

3.2 A apuração do serviço executado, deverá corresponder ao período do primeiro ao último dia de cada mês, sendo possível, excepcionalmente, apurar-se período inferior a 30 (trinta) dias, desde que no primeiro ou no último mês de vigência do contrato, e, ainda em casos de suspensão temporária dos serviços;

3.3 Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 5 (cinco) dias após ordens de serviços (projetos executivos e obra). As obras somente serão iniciadas após aprovação, do setor responsável e deverão ser concluídas até o dia 31/12/2022, pela contratada.

3.4 O pagamento somente será liberado mediante a apresentação pela contratada dos documentos abaixo discriminados e de conformidade com as disposições instituídas pela legislação e normas em vigor:

- a) GFIP relativa ao período de execução do serviço medido.
- b) Cópias das Notas Fiscais, Faturas ou recibos de prestação de serviços emitidos por sub-empresários, com vinculação inequívoca à obra, e dos comprovantes dos documentos de arrecadação de retenção acompanhada das informações específicas do tomador da obra;
- c) CND do INSS e CRF do FGTS;

### **CLÁUSULA IV - VALOR E DOTAÇÃO**

4.1 O valor deste contrato é de R\$ xxxxxxx (xxxxx) igual ao valor da proposta vencedora.

4.2 As despesas correspondentes à realização do certame correrão à conta da dotação orçamentária, do Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Alfenas, para o exercício de 2022, sendo:

**FICHA ORÇAMENTÁRIA: 342 - FUNÇÃO: - 011 – Trabalho- SUBFUNÇÃO: 452 - Serviços Urbanos - ATIVIDADE: 1.164 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS. Valor: : R\$ 186.350,62 (Cento e oitenta e seis mil trezentos e cinquenta reais e sessenta e dois centavos)**

### **CLÁUSULA V - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

5.1. Como garantia de execução da obra, a adjudicatária deverá entregar na Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos da Prefeitura Municipal de Alfenas, até o 10º dia útil da assinatura do contrato, a quantia de R\$xxxxxx (xxxx mil, xxxxxx reais xxx centavos), equivalente a 5% (cinco por cento), do valor contratual, em uma das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, neste momento será devolvida a Garantia de Proposta.

5.2. A Garantia de Execução responderá pelo inadimplemento das obrigações assumidas, sem prejuízo das multas legais aplicadas à contratada em razão da execução do contrato;

5.3. A Garantia de Execução deverá ser atualizada quando das alterações no contrato;

5.4. A garantia será liberada após o cumprimento total do contrato e emissão do Termo de Recebimento Definitivo - TRD.

### **CLÁUSULA VI - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DE EXECUÇÃO DAS OBRAS**

6.1. O prazo de execução das obras será contado a partir da emissão da Ordem de Serviços até o dia 31 de dezembro de 2022, contados até o 5º dia subsequente a entrega, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**

**CNPJ /MF 18.243.220/0001-01**

**Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)**

**Tel. (35)3698-1360 - E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br**

**Internet: www.alfenas.mg.gov.br**

ALFENAS, da Ordem de Início de Obras e na forma do cronograma apresentado pela CONTRATADA em sua proposta.

- 6.2. O prazo de execução a que se refere a sub-cláusula anterior não é passível de alteração.
- 6.3. Alteração do projeto ou das especificações pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS;
- 6.4. Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- 6.5. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS e conveniência administrativa;
- 6.6. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites legalmente permitidos;
- 6.7. Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS, em documento contemporâneo à sua ocorrência, é causa impeditiva da execução do contrato, a ausência de repasse financeiro por parte da União para desenvolvimento do projeto;
- 6.8. Omissão ou atraso de providência a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 6.9. Observadas as disposições anteriores desta Cláusula, o contrato terá vigência de no mínimo **03 (três) meses**, contados da data da sua assinatura e publicação em **Jornal De Grande Circulação Estadual**, não podendo ser prorrogado.

### **CLÁUSULA VII - ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

- 7.1 O presente contrato poderá ser alterado, observado o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.2 A alteração de quantitativo, acréscimo ou redução, só será autorizada e considerada posteriormente na medição, após aprovação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Estratégico, à vista de justificativa técnica e econômica, observado o limite legal, levando-se em consideração os critérios estabelecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS.
- 7.3 Durante as obras, poderá a CONTRATADA sugerir alternativas construtivas para melhor adequação técnica do projeto, desde que não exceda o prazo e o custo apresentado na proposta inicial, obedeça ao escopo inicial do projeto, não alterando a qualidade e estética. As alternativas propostas não poderão causar impacto ambiental. As alternativas construtivas serão submetidas à análise e aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS e deverão obedecer rigorosamente as normas e padrões vigentes.

### **CLÁUSULA VIII – EQUIPAMENTO**

- 8.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS poderá determinar ao CONTRATADO reforço do equipamento ou substituição de unidade defeituosa, caso venha a constatar que o mesmo é insuficiente para dar aos trabalhos o andamento previsto.

### **CLÁUSULA IX - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**

**CNPJ /MF 18.243.220/0001-01**

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1360 - E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

- 9.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS, especialmente designado, de acordo com a legislação vigente.
- 9.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato poderão ser complementados por serviços de apoio de empresa consultora contratada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS para este fim.
- 9.3 A empresa contratada para este fim será responsável pelo acompanhamento, controle tecnológico e geométrico dos serviços. O responsável técnico da empresa emitirá documento declaratório de qualidade dos serviços executados, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.
- 9.4 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS exercerá a fiscalização dos controles tecnológicos e geométricos dos serviços, podendo, para este fim, utilizar as instalações e instrumentos técnicos da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA X - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1. É exigido da firma vencedora, a uniformização e E.P.I (capacete, botinas, etc.), dos funcionários que irão trabalhar na referida obra, conforme Normas de Segurança do Trabalho.
- 10.2. Qualquer alteração, caso necessário, nos serviços propostos ou nas especificações técnicas deverá ser submetida, previamente, à apreciação dos profissionais autores e/ou revisores do projeto.
- 10.3. Os serviços a serem executados deverão obedecer às presentes Especificações Técnicas e quaisquer alterações nas mesmas, se necessárias, somente poderão ser feitas mediante prévia autorização, por escrito, da fiscalização.
- 10.4. A execução de qualquer serviço deverá obedecer às prescrições contidas na ABNT, relativas à execução dos serviços específicos para cada instalação e às recomendações e prescrições do fabricante para os diversos materiais.
- 10.5. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo recusados pela fiscalização materiais não especificados. Os serviços imperfeitos deverão ser prontamente refeitos a expensas da Contratada.
- 10.6. Todos e quaisquer danos causados ao prédio, provenientes dos serviços a serem executados (circulação de homens e materiais; manuseio de materiais e equipamentos, etc.) deverão ser reparados pela contratada, às expensas da mesma.
- 10.7. Todo material considerado entulho será transportado ao local de “bota fora”, às expensas da Contratada.
- 10.8. Todos os equipamentos ou materiais que, por ventura, demandem maior tempo para instalação, fornecimento ou adoção, deverão ser providenciados pela Contratada em tempo hábil, visando não acarretar descontinuidade à evolução da obra, em qualquer de suas etapas.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**

**CNPJ /MF 18.243.220/0001-01**

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)  
Tel. (35)3698-1360 - E-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)  
Internet: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

- 10.9. As ligações provisórias de água, esgoto, luz, força, que porventura forem necessárias, ficarão a cargo exclusivo da contratada, inclusive toda a infra-estrutura dessas ligações.
- 10.10. Ficarão a cargo exclusivo da contratada todas as providências correspondentes às instalações destinadas ao canteiro de obras (depósitos de materiais e ferramentas, preparo de formas e armaduras, escritório).
- 10.11. Encaminhar a Prefeitura Municipal de Alfenas, até cinco (05) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, original assinada da Anotação de Responsabilidade Técnica da obra junto ao CREA/MG e ou CAU.
- 10.12. A contratada deverá providenciar a entrega, diariamente dos diários de obras junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, para controle e fiscalização do andamento dos trabalhos.
- 10.13. Manter vigilância permanente no canteiro de obras;
- 10.14. Assegurar até o recebimento definitivo da obra pela Prefeitura Municipal de Alfenas, a proteção e conservação de tudo que já tiver sido executado, vigências das apólices de seguro de que trata o item 16 e da garantia de execução de que trata o item 17.2, deste Edital;
- 10.15. Permitir e facilitar à fiscalização da Prefeitura Municipal de Alfenas, a inspeção das obras ou serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas pela mesma;
- 10.16. Providenciar a colocação de placas na obra, conforme modelos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Alfenas,
- 10.17. Informar à fiscalização da Prefeitura Municipal de Alfenas a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra, dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação;
- 10.18. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar, respondendo, inclusive, pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos que a informam, sejam eles elaborados ou não pela Prefeitura Municipal de Alfenas.
- 10.19. Ser responsável civil pela obra e ter, como responsável (eis) técnico(s), o(s) detentor(es) do(s) atestado(s) referido(s) no "Documento H-3".
- 10.20.1. Só será aceita a substituição do(s) responsável(is) técnico(s) por outro(s) responsável(is) técnico(s) que preencha(m) todos os requisitos exigidos no "Documento H-5".
- 10.21. Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem à total segurança dos operários e de terceiros no perímetro da obra;
- 10.22. Ser responsável pelo acompanhamento e controle tecnológico dos serviços, conforme previsto nas especificações técnicas particulares da obra, normas da Prefeitura Municipal de Alfenas e normas técnicas brasileiras.
- 10.22.1. O responsável técnico da contratada deverá, quando solicitado pela Prefeitura Municipal de Alfenas, emitir mensalmente documento de qualidade dos serviços executados, respondendo pela contratante, durante o período estipulado pela legislação vigente;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**

**CNPJ /MF 18.243.220/0001-01**

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)  
Tel. (35)3698-1360 - E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br  
Internet: www.alfenas.mg.gov.br

10.23.1. A Prefeitura Municipal de Alfenas poderá aferir os testes e ensaios de controle tecnológico, utilizando-se das instalações e instrumentos da contratada.

10.24. Providenciar, caso necessário, junto aos órgãos competentes, por sua conta exclusiva, o pagamento de taxas e emolumentos, incumbindo-se de aprovação das licenças necessárias a sua execução;

10.25. Manter à frente dos trabalhos um responsável técnico com total poder para representá-la junto à fiscalização da Prefeitura Municipal de Alfenas;

10.26. . Retirar ou substituir, qualquer funcionário que não esteja atendendo a contento fiscalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, que lançará a devida justificativa no diário de obra;

10.27. Responsabilizar-se, além dos serviços específicos da construção, pelas ligações definitivas de água, esgoto, instalações de luz e força, de modo que, ao ser dada por concluída, possa a obra entrar em funcionamento imediatamente.

10.27.1. Concluída a obra, a contratada terá que apresentar prova de quitação das contas de água, luz e telefone, e da transferência das ligações para a Prefeitura Municipal de Alfenas.

10.28. A apresentação da certidão própria, será documento exigível para a liberação do Termo de Recebimento Definitivo - TRD.

10.29. Apresentar ao final da obra o as built completo, em meio magnético e uma cópia plotada e assinada pela responsável técnico da contratada;

10.30. Acatar toda orientação advinda da Prefeitura Municipal de Alfenas com relação à obra.

10.31. Utilizar produtos e subprodutos de madeira de origem nativa ou plantada que tenha procedência legal..

### **CLÁUSULA XI – EMPREGO SOCIAL**

11.1 A Contratada deverá reservar uma vaga para emprego social no seu quadro de empregado, pessoa esta que será indicada pela contratante através do relatório de risco social, expedido pela Coordenadoria de Ação Social do Município.

### **CLÁUSULA XII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1 Fornecer as especificações, normas e localização que se fizerem necessárias para a execução completa e perfeita dos serviços;

12.2 Elaborar mensalmente a medição dos serviços executados e emitir Boletins de Medição;

12.3 Notificar, por escrito a licitante, irregularidades encontradas na execução dos serviços, determinando prazos para sua correção;

12.4 Providenciar, junto aos órgãos competentes, por sua conta exclusiva, a aprovação das licenças necessárias à execução da obra da prefeitura.

12.5 Providenciar os pagamentos com regularidade.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**

**CNPJ /MF 18.243.220/0001-01**

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1360 - E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

### **CLÁUSULA XIII – NORMAS AMBIENTAIS**

13.1. A contratada deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, nos termos da legislação pertinente, independentemente do detalhamento e/ou da especificação do projeto;

13.2. A contratada responderá pelos crimes ambientais que praticar nos termos da legislação vigente;

13.3 Os prejuízos causados por embargos pelo órgão de controle ambiental, devido a danos decorrentes da execução dos serviços, serão de responsabilidade da contratada, bem como os autos de infração lavrados que gerarem pagamentos de multas;

13.4 As licenças ambientais existentes para a obra, não dispensam nem substituem a obtenção pela contratada, de certidões, ou outras licenças, de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal no decorrer do contrato.

### **CLAUSULA XIV- SINALIZAÇÃO**

14.1 A CONTRATADA se obriga a instalar e manter na obra, durante a execução do contrato, sinalização de acordo com a Norma Técnica 02.27-B e conforme estabelece o Código de Trânsito Brasileiro, nos artigos 88, parágrafo único, 95, § 1º e Resolução nº 160, de 22.04.04, do CONTRAN, ficando responsável por acidente decorrente de sua omissão.

### **CLAUSULA XV – NOVAÇÃO**

15.1 Toda e qualquer tolerância por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem, muito menos, a extinção da respectiva obrigação, que poderá ser exigida qualquer tempo.

### **CLAUSULA XVI - RECEBIMENTO E MANUTENÇÃO**

16.1. O objeto deste contrato será recebido pela Prefeitura Municipal de Alfenas, nos termos do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- a) Provisoriamente, através de Termo de Recebimento Provisório - TRP;
- b) Definitivamente, através de Termo de Recebimento Definitivo - TRD, mediante apresentação, pela contratada, da respectiva certidão de averbação.

16.1.1. O recebimento definitivo dar-se-á após o decurso de prazo necessário à observação ou vistoria que comprove adequação do objeto aos termos contratuais.

16.1.2. O prazo de trata o item 16.1.1 não poderá ser superior a 90 (noventa) dias.

### **CLÁUSULA XVII – SUBCONTRATAÇÃO**

17.1 A critério exclusivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS e mediante prévia e expressa autorização, por escrito, do Chefe do executivo, a CONTRATADA poderá, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 8.666/93, subcontratar parte da obra ou serviço.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**

**CNPJ /MF 18.243.220/0001-01**

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)  
Tel. (35)3698-1360 - E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br  
Internet: www.alfenas.mg.gov.br

**17.2. Caso a licitante vencedora não seja empresa enquadrada como microempresas ou empresas de pequeno porte, deverá a licitante vencedora, conforme o Art. 48. da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, subcontratar microempresa ou empresa de pequeno porte capaz de realizar os serviços constantes no objeto desta Licitação.**

**17.3. A subcontratação poderá ocorrer até o limite máximo de 30% do objeto.**

### **CLÁUSULA XVIII – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

18.1 Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste Instrumento, a adjudicatária/contratada ficará sujeita às penalidades previstas na da Lei Federal nº 8.666/93, arts. 81 e 86 a 88.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato celebrado com a Prefeitura Municipal de Alfenas, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2.1. Advertência escrita – comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

18.2.2. Multa, nas seguintes condições:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

18.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo definido no art. 6º, da Lei nº 13.994, de 2001;

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

18.3. O valor da multa aplicada, nos termos do item 18.2.2, alíneas “a”, “b” e “c”, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública ou cobrado judicialmente.

18.4. Constatada a ocorrência do descumprimento total ou parcial do contrato, que aponte a possibilidade de aplicação das sanções descritas nos itens 18.2.1 18.2.4, o servidor público responsável pelo atestado de



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**

**CNPJ /MF 18.243.220/0001-01**

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)  
Tel. (35)3698-1360 - E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br  
Internet: www.alfenas.mg.gov.br

prestação de serviços de recebimento parcial ou total da obra emitirá parecer técnico fundamentado e o encaminhará à Prefeitura Municipal de Alfenas.

18.5. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas após regular procedimento administrativo, de ofício ou por provocação da Procuradora Geral do Município de Alfenas.

18.6. As sanções previstas nos itens 18.2.1, 18.2.3 e 18.2.4, poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no 18.2.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18.7. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva de Secretário ou, nos termos de lei, de autoridade a ele equivalente, da qual cabe pedido de reconsideração, nos termos do inciso III do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.8. Em qualquer caso, será assegurada à adjudicatária / contratada a ampla defesa

### **CLÁUSULA XIX – RESCISÃO**

19.1 Este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, observadas as disposições contidas nos artigos 79 e 80, da mesma lei.

19.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à CONTRATADA, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS, deduzidos os débitos existentes.

### **CLÁUSULA XX - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

20.1 O contratante providenciará a publicação do resumo do presente Contrato, em Jornal de Grande Circulação estadual, no prazo previsto no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA XXI- DAS DESPESAS DO CONTRATO:**

21.1 Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.

### **CLÁUSULA XXII - DO FORO:**

22.1 Fica eleito o foro de Alfenas para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.2 Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois, de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

Alfenas (MG), xx de            de 2022



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**

**CNPJ /MF 18.243.220/0001-01**

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1360 - E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

Fábio Marques Florêncio  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)  
Contratada

Representante legal:

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

C.P.F.:

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

C.P.F.:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**

**CNPJ /MF 18.243.220/0001-01**

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1360 - E-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Internet: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

# **ANEXO XV**

## **APÊNDICES**

### **Relação de Apêndices:**

**Apêndice 01-Ordem de Serviço;**

**Apêndice 02- Termo de Recebimento Provisório;**

**Apêndice 03- Termo de Recebimento Definitivo;**

**Apêndice 04-Diário de Obras;**

**Apêndice 05- Boletim de Medição;**





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**

**CNPJ /MF 18.243.220/0001-01**

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1360 - E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

## **APÊNDICE 01**

### **ORDEM DE SERVIÇO**

ORDEM DE SERVIÇOS N°. \_\_\_\_\_

Referente á execução da \_\_\_\_\_

Localizado na rua \_\_\_\_\_

Referência:

Processo licitatório nº228/2022

Tomada de Preço nº001/2022

Contrato nº. \_\_\_\_\_

Valor do contrato R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso)

Á \_\_\_\_\_ (empresa contratada)

Pela presente ordem de serviços, autorizamos a \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (empresa contratada) a iniciar na data de \_\_\_\_\_

de \_\_\_\_\_ de 20\_\_ os serviços que menciona o contrato acima apigrafado,

celebrado entre a administração Municipal de \_\_\_\_\_ e a empresa supracitada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(nome e cargo por extenso)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**

**CNPJ /MF 18.243.220/0001-01**

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1360 - E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

### **APÊNDICE 02**

#### **TERMO DE RECIBIMENTO PROVISÓRIO**

#### **TERMO DE RECIBIMENTO PROVISÓRIO**

Atestamos para os devidos fins a conclusão da execução dos serviços de

\_\_\_\_\_, pela

empresa, \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, conforme Processo licitatório nº228/2022, Tomada de Preço nº001/2022 , contrato nº. \_\_\_\_\_, de

\_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Fiscal da obra – nome e cargo por extenso)

\_\_\_\_\_  
(Responsável pela empresa contratada)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**

**CNPJ /MF 18.243.220/0001-01**

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1360 - E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

### **APÊNDICE 03**

#### **TERMO DE RECIBIMENTO DEFINITIVO**

##### **TERMO DE RECIMENTO DEFINITIVO**

Vimos reiterar, através deste, e mediante termo de recebimento provisório emitido em

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ por esta comissão, a conclusão da execução dos serviços.

de \_\_\_\_\_

pela empresa \_\_\_\_\_ conforme Processo licitatório nº228/2022, Tomada de Preço nº001/2022, de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_ e respectivos termos aditivos (quando houver), projetos, especificações e medições realizadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(servidor ou membro de comissão)

\_\_\_\_\_  
(servidor ou membro de comissão)

\_\_\_\_\_  
(servidor ou membro da comissão)

\_\_\_\_\_  
(responsável pela empresa contratada)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1360 - E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

## APÊNDICE 04

### DIÁRIO DE OBRAS

DIÁRIO DE OBRAS – INFRA – ESTRUTURA									
Órgão ou Entidade:							Fl. n.º: _____		
Contratada:									
OBRA:						DATA: ___/___/___			
PRAZO: ___ DIAS		INÍCIO: ___/___/___				TÉRMINO: ___/___/___			
ENGENHEIRO RESPONSÁVEL:					CREA N.º:				
TEMPO	MATUTINO:								
	VESPERTINO:								
Equipamentos:									
Trator de Esteira					Pipa				
Trator Agrícola					Rolo Compactador				
Motoniveladora Vibroacabadora									
Pá Carregadeira					Usina de Asfalto				
Retroescavadeira					Outros: _____				
Caminhão Basculante									
Mão-DE-OBRA:									
Referência	M	T	N	Referência	M	T	N		
Op. De Máquina				Motorista					
Topógrafo				Almoxerife					
Oficial				Apontador					
Ajudante				Escriturário					
Servente				Desenhista					
Porteiro/ Vigia				Outros					
SERVIÇOS EM ANDAMENTO									
OCORRÊNCIAS, SOLICITAÇÕES, OBSERVAÇÕES									



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1360 - E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

### APÊNDICE 05

#### BOLETIM DE MEDIÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BOLETIM DE MEDIÇÃO BOL. MEDIÇÃO Nº.:					
ÓRGÃO OU ENTIDADE:		DATA: __/__/__		FOLHA:	
OBRA:					
LICITAÇÃO			FIRMA:		
CONTRATO Nº.:		ORDEM DE SERVIÇO Nº.:		DATA: __/__/__ VALOR:	
SALDO ANTERIOR:		ESTA MEDIÇÃO:		SALDO:	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
TOTAL: (R\$)					
IMPORTA A PRESENTE MEDIÇÃO EM R\$:					

\_\_\_\_\_  
ENGENHEIRO FISCAL

\_\_\_\_\_  
ENGENHEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**

**CNPJ /MF 18.243.220/0001-01**

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1360 - E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

# **ANEXO XVI**

## **Declaração de Contratação de Menor Aprendiz**

A EMPRESA, -----  
-----CNPJ, -----, endereço -----  
-----.

Declara para os devidos fins, que conforme orienta a Lei Complementar Municipal nº 27/2017 (Pró-Direitos) e a Lei Municipal nº 4766/2017 (Escola Municipal Integral de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Escola da Vida). Regulamentado pelo Decreto Municipal 2114 de 08/06/2018, prevendo a parceria com Ministério Público do Trabalho (MPT) e a Prefeitura Municipal de Alfenas - MG, onde visa a colaboração para a erradicação do trabalho Infantil, com previsão no 429 e seguintes da CLT. A empresa declara que cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigada pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS, tendo como preferência a contratação de MENOR APRENDIZ, com prioridade exclusiva para jovens e adolescentes em risco social.

Local

Data

Assinatura



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**

**CNPJ /MF 18.243.220/0001-01**

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1360 - E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

# **ANEXO XVII**

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO**

**TOMADA DE PREÇO Nº001/2022**

#### **DECLARAÇÃO**

(Razão Social) \_\_\_\_\_

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_

Sediada \_\_\_\_\_

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, instaurada pela Prefeitura Municipal de Alfenas, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data \_\_\_\_\_

Local \_\_\_\_\_

Nome do declarante \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_ OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.